

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2371/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇOS UNITÁRIOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **execução indireta no regime de empreitada por PREÇOS UNITÁRIOS e critério de julgamento por MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 24/04/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,2% (dois décimos percentuais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO DE OCUPAÇÃO/MEMORIAL DESCRITIVO DE SINALIZAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO I-B – PROJETOS BÁSICOS (05 PEÇAS GRÁFICAS: COLETOR DE ESGOTO, DIAGRAMAÇÃO DE PLACAS, SINALIZAÇÃO E DE OCUPAÇÃO RODOVIA);
ANEXO I-C – MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO COMPLEMENTAR;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL COMPLEMENTAR;
ANEXO II-A – CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DE B.D.I.;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PROPONENTE;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA;
ANEXO IX – PLANILHAS (ARQUIVOS EDITÁVEIS PARA O PROPONENTE);
ANEXO X – ANUÊNCIAS.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, partes integrantes do edital.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo atender a implantação de novos loteamentos em área de expansão urbana que demandam a ampliação da infraestrutura de esgotamento sanitário da região.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos **Anexos I e II**.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, 0,2% de desconto, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha de Orçamento Estimado ANEXO II.

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX – MODELOS (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Juntamente com a proposta atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamento do Proponente e o Cronograma físico-financeiro do Proponente (**Anexos II e II-A**), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo V;

6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para todos os itens.

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Descrição/Observações”, assim como na proposta.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.2.6. Prazo de execução das obras: será de 04 (quatro) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto, nos termos do Item 6 e 10 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de prestação dos serviços será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A**.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita, nos termos do Item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.411.895,58** (Um milhão quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados** (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) maior desconto, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU ou outro equivalente), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcelas de maior relevância ou valor significativo dos serviços de:

b.1) Execução de redes coletoras de esgoto sanitário ou drenagem com tubo de PEAD corrugado diâmetro nominal maior ou igual a 300mm e extensão mínima de 500,00 metros.

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA/CAU ou outro equivalente, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcelas de maior relevância ou valor significativo a Execução de redes coletoras de esgoto sanitário ou drenagem com tubo de PEAD corrugado diâmetro nominal maior ou igual a 300mm e extensão mínima de 500,00 metros.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (responsável técnico), com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

e) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

I) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes no documentos;

II) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

III) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

IV) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

V) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

VI) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

VII) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

VIII) Que por ocasião da emissão da ordem para início da prestação dos serviços, indicará local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 141.189,55 (Cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III.

b) Declaração, se no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem 10.4.1, letra f, f1 e f2, conforme o constante do Anexo III

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do Anexo III.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Será permitido a subcontratação parcial dos serviços mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia, nos termos expressos do Item 5.2 (Subcontratação) do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, conforme estabelecido no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I, até 10 (dez) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente contratados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da contratação, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – Poderão haver acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto da contratação, mediante justificativa, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5005.1.501.4.4.90.51.07.1100000, (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos - SP, 06 de abril de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS KM 239+143 M E KM 237+494 M DA RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP-310), COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.876,67 METROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

O crescimento populacional e a implantação de novos loteamentos em área de expansão urbana, a exemplo dos condomínios residenciais Porto Royale I e II e o respectivo Parcelamento, demandam a ampliação da infraestrutura de esgotamento sanitário da região. Dessa forma, com base nas condições topográficas favoráveis, é possível conduzir os efluentes exclusivamente por gravidade, o que permite a desativação de duas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) — Residencial Eldorado e Jardim Ipanema —, promovendo a racionalização do sistema e redução de custos operacionais. Logo, justifica-se a implantação do novo coletor de esgoto sanitário, com traçado previsto entre as proximidades da Rodovia Washington Luís (SP-310), na altura do km 239+143 m, e a margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, com interligação final próxima ao bairro residencial Santo Antônio.

Ademais, a obra integra o planejamento do SAAE e está prevista nas diretrizes estabelecidas para os empreendimentos da região. Sua execução será de responsabilidade da autarquia, em cumprimento às contrapartidas definidas junto aos empreendedores, visando atender à demanda atual e futura de toda a área de influência.

A rede coletora será executada com tubos corrugados de PEAD de dupla parede, com Diâmetro Nominal (DN) de 400 mm. A escolha deste material se justifica pelas suas características técnicas e operacionais, que proporcionam maior eficiência na execução da obra, tais como: Leveza, que facilita o transporte, o manuseio e a instalação; Rapidez de execução, com redução do tempo de obra; Menor demanda por mão de obra e equipamentos pesados, otimizando recursos; Segurança operacional, reduzindo os riscos durante a instalação; Durabilidade e resistência química, compatíveis com o transporte de esgoto sanitário. Dessa forma, contribuindo para a racionalização do processo construtivo, redução de custos indiretos e aumento da segurança no canteiro, assegurando a eficiência e a qualidade da obra.

2.2. Objetivos

Objetivos gerais: Consiste em suprir a demanda de vazão gerada pelos efluentes domésticos dos novos empreendimentos imobiliários a serem instalados na área de expansão urbana, bem como otimizar o sistema de esgotamento sanitário da bacia de contribuição do novo coletor a ser construído.

Objetivos específicos:

- Implantar coletor de esgoto sanitário com extensão de 1.876,67 metros, em tubulação de PEAD corrugado DN 400 mm, conforme traçado previsto ao longo da margem direita do Córrego Santa Maria do Leme.
- Permitir a interligação direta dos efluentes dos Loteamentos Porto Royale I e II e empreendimentos adjacentes ao sistema público de esgotamento sanitário, eliminando a necessidade de estações elevatórias.
- Viabilizar o escoamento por gravidade dos efluentes domésticos da nova área urbanizada até o coletor existente nas imediações do bairro Residencial Santo Antônio.
- Desativar as Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) dos bairros Residencial Eldorado e Jardim Ipanema, promovendo a simplificação e racionalização do sistema de esgotamento sanitário local.
- Reduzir os custos operacionais e de manutenção do sistema público de esgoto, por meio da eliminação de sistemas de bombeamento e da adoção de solução gravitacional.
- Assegurar a conformidade ambiental e sanitária da expansão urbana da bacia do Córrego Santa Maria do Leme, em atendimento às diretrizes e ao planejamento dos sistemas de esgotamento sanitário da área pelo SAAE.
- Atender às contrapartidas pactuadas entre o SAAE e os empreendedores imobiliários, garantindo a infraestrutura necessária à ocupação regular da área.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa a execução de coletor tronco de esgoto sanitário em trecho específico da área urbana do município, com fornecimento e instalação de tubulação em PEAD DN 400 mm, compreendendo serviços de escavação, reaterro, travessias, poços de visita e demais elementos necessários à plena funcionalidade do sistema.

A solução a ser adotada observa os parâmetros estabelecidos no projeto executivo e atenderá às seguintes especificações mínimas:

- a) Utilização de tubos PEAD corrugado de dupla parede, DN 400 mm, conforme especificações técnicas do projeto;
- b) Execução de poços de visita em concreto armado pré-moldado, conforme especificações de projeto;

- c) Execução de travessias e obras complementares conforme exigências dos órgãos competentes, e, consoante aos projetos previamente aprovados;
- d) Adoção de métodos construtivos que minimizem o impacto ambiental e o tempo de execução;
- e) Conformidade com as normas técnicas aplicáveis.:

O ciclo de vida do objeto compreende as fases de projeto, execução, operação e manutenção da rede coletora, devendo esta apresentar durabilidade mínima de 50 anos, conforme expectativa de vida útil do material adotado, desde que observadas as recomendações técnicas de instalação e manutenção preventiva.

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, protegendo o meio ambiente e preservando-os, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados ao longo do prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e uso do sistema de esgotamento sanitário e, treinar e capacitar os técnicos envolvidos na manutenção preventiva, de modo a garantir o bom funcionamento da rede coletora a fim de evitar eventuais problemas decorrentes do subdimensionamento dos sistema.

Dessa forma, as estratégias de sustentabilidade abrangem os seguintes tópicos:

Impactos socioeconômicos: Após a implantação do empreendimento será desativada duas estações elevatórias de esgoto, reduzindo gastos com manutenção e energia elétrica.

Durabilidade e manutenção do objeto: A durabilidade da tubulação em PEAD atestada pelo fabricante é de 80 anos. Já a durabilidade do empreendimento está relacionada a conscientização da população para não descartar grandes objetos sólidos nas redes de esgoto e provocar entupimentos. No entanto, está previsto a realização de poços de visita para futuras manutenções (desentupimentos) a cada 100 metros ou mudança de direção ou declividade.

Órgãos e entidades responsáveis: O órgão responsável pelas manutenções do empreendimento é o SAAE (Setor de Manutenção de Redes), o qual já possui equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços.

Custos e fontes de recurso: Como os serviços de manutenção de redes já fazem parte da rotina do Setor de Manutenção de Redes, já há previsão de gastos para eventuais manutenções que possam ocorrer.

4. ÁREA REQUISITANTE

A **Gerência de Planejamento e Projetos – GPP**, assessorada por seus setores subordinados, estabelecem as especificações e requisitos da contratação neste instrumento e demais anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visita técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTATIVA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2. Subcontratação

Será admitida a subcontratação de partes do objeto contratual, tais como serviços de serralheria, desde que autorizadas pela fiscalização.

5.3. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;
- Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.
- Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO II-A**).

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Margem direita do córrego Santa Maria do Leme entre os Km 239+143 e Km 237+494 da Rodovia Washington Luis (SP-310);
- Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais).

Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

- A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.

6.3. Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

6.5. Considerações gerais

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A **Gerência de Obras e Saneamento** desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor do se quadro para a função de “Gestor” e “fiscal técnico” para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo **Setor de Obras** desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Este preposto deverá ser obrigatoriamente um profissional de engenharia devidamente registrado no órgão competente, com experiência comprovada na área de atuação da obra.

A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução das obras. O preposto será responsável por acompanhar tecnicamente a obra, assegurando que todos os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no contrato.

A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro profissional de engenharia, com registro no órgão competente e experiência adequada, para o exercício da atividade.

O preposto deverá atuar como representante técnico da Contratada, sendo o principal ponto de contato com a fiscalização e o gestor do contrato, garantindo a comunicação eficiente e a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução da obra.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscalização

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;
- c) Proporcionar suporte técnico e mão de obra durante a interligação final e desvio do fluxo de esgoto para a nova rede.

8.2 A CONTRATADA deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com os projetos, as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços;
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR-18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;

i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

9.2 Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a) Planilha de medição;
- b) Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g) DARF + comprovante de pagamento;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k) Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

9.3 A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

9.4 A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 7.2.

9.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.

9.6 O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

9.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

A realização do certame será por meio dos procedimentos de LICITAÇÃO constituída de **LOTE ÚNICO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no valor global, aplicado proporcionalmente aos preços unitários.

O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

O prazo de vigência da contratação é de **QUATRO MESES** contados da **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O SAAE será o responsável pela obtenção das licenças, outorga e autorizações, pertinentes ao escopo do objeto.

O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Qualificação Técnica

Será obrigatório a comprovação de experiência compatível com o objeto da licitação, tanto pela EMPRESA licitante, por meio de ATESTADOS, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA, quanto para o PROFISSIONAL pertencente ao quadro da EMPRESA por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (acervados) nas entidades profissionais

competentes, ambos, equivalentes ou superiores às indicações relacionadas a abaixo, referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto da contratação, com experiência em:

a) Execução de redes coletoras de esgoto sanitário ou drenagem com tubo de PEAD corrugado diâmetro nominal maior ou igual a 300mm e extensão mínima de 500,00 metros.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.411.895,58** (um milhão quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos **ANEXO II**. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do presente instrumento a seguinte relação de documentos:

- **ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO OCUPAÇÃO**
- **ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO**
- **ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ANEXO I-B – PROJETO BÁSICO COLETOR DE ESGOTO**
- **ANEXO I-B – PROJETO BÁSICO DIAGRAMAÇÃO DAS PLACAS**
- **ANEXO I-B – PROJETO BÁSICO SINALIZAÇÃO**
- **ANEXO I-B – PROJETO BÁSICO OCUPAÇÃO RODOVIA**
- **ANEXO I-C – MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO**
- **ANEXO I-C – MEMORIAL DE CÁLCULO COMPLEMENTAR**
- **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.**
- **ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E CRONOGRAMA PROPONENTE**

- **ANEXO X - ANUÊNCIAS**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

13.2 Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada

será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA: A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

13.3 O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

13.5 Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Nogueira Sígolo

Responsável Técnico

ANEXO I-A

**MENORIAL DESCRITIVO DE OCUPAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO DE SINALIZAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO I-B
PROJETOS BÁSICOS (05 PEÇAS)
COLETOR DE ESGOTO
DIAGRAMAÇÃO DE PLACAS
SINALIZAÇÃO E DE OCUPAÇÃO RODOVIA**

**ANEXO I-C
MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO E
MEMORIAL DE CÁLCULO COMPLEMENTAR**

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A
CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA**

**ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

**ANEXO IX
PLANILHAS (ARQUIVOS EDITÁVEIS PARA O PROPONENTE)**

**ANEXO X
ANUÊNCIAS**

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM AO FINAL DO EDITAL.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

I) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- documentos;
- II)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
 - III)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
 - IV)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
 - V)** Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
 - VI)** Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
 - VII)** Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
 - VIII)** Que por ocasião da emissão da ordem para início da prestação dos serviços, indicará local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPONENTE)

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO COM DESCONTO	(%) percentual de desconto aplicado
01	Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.	R\$ _____	%
PREÇO TOTAL COM DESCONTO		R\$ _____	%

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Preço total por extenso:
Prazo de execução: conforme Edital
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital
Validade da Proposta: conforme edital
Condições de Pagamento: conforme edital
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

EXECUÇÃO DA OBRA DO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME ENTRE OS KM 239+143 M E KM 237+494 M DA RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP-310) NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP

Proc. Adm. nº 2371/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

1.2 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir fielmente a forma de apresentação dos trabalhos descritas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital, sob pena de incorrer nas penalidades constantes da Cláusula 12ª.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 - Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução das obras terá duração de 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei; considerando os critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3.2 - Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 - Os materiais ou serviços/obras objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis das entregas parciais da CONTRATADA, pelo Setor/Gerência Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 90 (noventa) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Gerência de Planejamento e Projetos, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Entregas parciais” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos/serviços/obras executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais/serviços à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado conforme Cronograma Físico-financeiro (Anexo II-A) e mediante as etapas e percentuais concluídos conforme disposto no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I, até _____ (____) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Para as medições deverão atender aos critérios desta Cláusula, bem como àqueles do Item 9 do Termo de Referência – Anexo I, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até 10 (dez) dias do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.4 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.5 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5005.1.501.4.4.90.51.01.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2024.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e documentos parte integrantes do processo em epígrafe e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/49
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

12.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

13.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

13.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO APLICÁVEL

16.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra do coletor de esgoto sanitário localizado na margem direita do Córrego Santa Maria do Leme, no município de São Carlos-SP, no trecho compreendido entre os km 239+143 m e km 237+494 m da Rodovia Washington Luís (SP-310), com extensão total de 1.876,67 metros, Coordenadas geográficas de referência: Longitude: -47.921183°; Latitude: -21.979586° (graus decimais), incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

OBRA: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA SP-310 POR REDE COLETORA DE ESGOTO

LOCAL: KM 239+143m – BAIRRO PORTO ROYALE - SÃO CARLOS/SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO
OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar a execução de uma travessia subterrânea sob a Rodovia Washington Luis (SP-310) para a instalação de uma rede coletora de esgoto, utilizando uma passagem de gado existente, sem necessidade de execução de um novo furo direcional não destrutivo (MND). A estrutura existente será aproveitada para viabilizar a passagem da rede de esgoto, garantindo a integridade e funcionalidade do sistema.

Com o crescimento populacional e o surgimento de novos loteamentos, novos coletores de esgoto precisam ser construídos e interligados. A implantação dos Loteamentos Residencial Porto Royale I e II, e Parcelamento, possibilitou a desativação de duas elevatórias de esgoto (Residencial Eldorado e do Jardim Ipanema) Residencial Eldorado, Jardim Ipanema. Dada as condições de declividade topográfica da região e a indiscutível vantagem no escoamento por gravidade, todo o esgoto destes bairros precisará atravessar a rodovia Washington Luis (SP-310) na altura do Km 239+143m e seguir margeando o córrego até encontrar um coletor de esgoto existente na margem do córrego Santa Maria do Leme e próximo ao residencial Santo Antônio.

No trecho da Travessia da Rodovia, a rede coletora de esgoto será executada em ferro fundido dúctil (FFD) de diâmetro nominal DN=350mm, e será apoiada sobre a laje de fundo da passagem, com suporte de base metálica para assegurar o correto alinhamento e estabilidade. Após a travessia, a rede coletora será executada em PEAD corrugado de diâmetro igual 400 mm.

2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE

A ocupação transversal da faixa de domínio do DER será realizada através de uma passagem de gado existente, e sem serventia no momento, localizada sob a rodovia na altura do km 239+143m, com as seguintes características:

- **Tipo de Passagem:** Passagem de gado de concreto armado, com dimensões de 2,30 metros de altura por 2,50 metros de largura suficientes para o fluxo de esgoto e acesso de equipamentos para manutenção. Atualmente não há mais fluxo de gado no local.
- **Laje de Fundo:** A laje de fundo da passagem será utilizada como base para o apoio da rede interceptora de esgoto, garantindo que a estrutura existente suporte as cargas do novo sistema.

3. REDE COLETORA DE ESGOTO

A rede coletora de esgoto será executada com tubo de ferro fundido dúctil (FFD), que se destaca pela alta resistência mecânica, durabilidade e excelente resistência à corrosão. O diâmetro nominal será DN=350mm, atendendo à demanda do sistema de esgoto.

- **Material:** Ferro fundido dúctil (FFD).
- **Diâmetro Nominal:** DN=350mm.
- **Tipo de Junta:** Junta elástica, garantindo estanqueidade e resistência à pressão interna do sistema.
- **Revestimentos:** Revestimento com argamassa de cimento Aluminoso, apropriado para a maioria dos esgotos domésticos e efluentes (pH 4 a 12).
- **Apoio:** A rede será apoiada sobre a laje de fundo da passagem de gado, sendo fixada por uma estrutura metálica de suporte.

4. EXECUÇÃO DA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA

A execução da travessia será realizada de forma a aproveitar a estrutura existente da passagem de gado, evitando a necessidade de construção de um novo maciço de fundação. O procedimento será o seguinte:

- **Preparação da Passagem:** Inspeção e limpeza da passagem de gado existente, garantindo que não haja obstruções ou deteriorações que possam comprometer a instalação da rede.
- **Instalação da Estrutura Metálica:** Será fabricada uma base metálica (em aço galvanizado ou equivalente) que servirá como apoio para os tubos de ferro fundido dúctil. A base será posicionada sobre a laje de fundo da passagem, próxima às bolsas dos tubos, de modo a distribuir as cargas da rede de esgoto uniformemente.
- **Posicionamento da Rede:** Os tubos de ferro fundido dúctil serão posicionados sobre a estrutura metálica, alinhados corretamente para garantir o fluxo contínuo e sem obstruções. As juntas dos tubos serão montadas conforme especificação do fabricante, assegurando a estanqueidade.
- **Verificação de Alinhamento e Nível:** Durante a instalação, será verificado o alinhamento e o nível da rede interceptora para garantir que o esgoto flua adequadamente e sem pontos de refluxo ou acúmulo.

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- **Resistência e Durabilidade:** A utilização de ferro fundido dúctil (FFD) para a rede interceptora garante alta resistência a cargas dinâmicas e corrosão, o que é essencial para o desempenho do sistema ao longo do tempo.
- **Estrutura Metálica:** A base metálica de apoio foi dimensionada para garantir a estabilidade da rede, mesmo sob as condições de tráfego da rodovia.
- **Inspeção e Manutenção:** A passagem de gado existente permitirá o fácil acesso para futuras inspeções e manutenções da rede interceptora de esgoto, sem a necessidade de escavações adicionais.

6. ASSENTAMENTO DAS REDES

Cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Na intercambialidade entre os tubos deverá ser aplicada pasta lubrificante apenas na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo a fim de facilitar o deslizamento de encaixe. Para tanto, deverá ser utilizado estopa comum para a limpeza da ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe.

Nesse procedimento de acoplamento deve ser realizado um calço nos tubos para evitar a entrada de corpos estranhos nas bolsas e nas pontas durante a execução da junta.

Devem ser observadas as marcações na ponta do tubo e introduzir até o fundo da bolsa e depois recuá-la em aproximadamente 01 (um) centímetro para permitir pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques do terreno.

7. FIXAÇÃO DOS TUBOS

O sistema de fixação é composto por suportes em chapas de aço ASTM A-36 de espessuras 6,3 e 8,0mm conforme detalhe em projetos, e parafusadas com parafuso parabolt na laje de fundo da passagem de gado.

A movimentação vertical citada no item 5.1.3 a) não pode ocorrer nos tubos de esgoto por gravidade, pois isso causa problemas na declividade e escoamento dos fluidos, podendo ocorrer entupimento. Além disso, essa movimentação na tubulação pode ocasionar o desacoplamento nas bolsas dos tubos.

No item 5.1.3 b) fala da necessidade de registro próximo às extremidades da travessia. No caso desta obra será executado poços de visita para inspeção e manutenção da rede coletora. Não é recomendado o uso de registro nas redes de esgoto, pois os gases e demais componentes do fluido causam obstrução do registro, comprometendo a sua funcionalidade.

O item 5.1.3 c) é relativo à ocupação subterrânea, o que não é o caso desta obra.

8. ACESSO À OBRA

O acesso à passagem de gado para instalação dos tubos será realizado pelo empreendimento Porto Royale, ou seja, não será necessário o acesso de máquinas, equipamentos e colaboradores pela rodovia.

9. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DER

Informamos que foi requerido a dispensa de credenciamento no DER com base no item 3.1.1 do Regulamento da Faixa de Domínio: *"Estão dispensados os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujas solicitações sejam para seu uso próprio e dentro de sua atuação e competências"*.

Segue anexo o ofício nº 063/2025-DERSP-CGR.4, dispensando o credenciamento no DER.

São Carlos, 15 de outubro de 2025.

Rodrigo Nogueira Sígolo

Responsável Técnico

Engenheiro Agrimensor

CREA SP: 5069407719

ART: 2620251945428

OBRA: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA SP-310 POR REDE COLETORA DE ESGOTO

LOCAL: KM 239+143m – BAIRRO PORTO ROYALE - SÃO CARLOS/SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO
OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar a execução de uma travessia subterrânea sob a Rodovia Washington Luis (SP-310) para a instalação de uma rede coletora de esgoto, utilizando uma passagem de gado existente, sem necessidade de execução de um novo furo direcional não destrutivo (MND). A estrutura existente será aproveitada para viabilizar a passagem da rede de esgoto, garantindo a integridade e funcionalidade do sistema.

Com o crescimento populacional e o surgimento de novos loteamentos, novos coletores de esgoto precisam ser construídos e interligados. A implantação dos Loteamentos Residencial Porto Royale I e II, e Parcelamento, possibilitou a desativação de duas elevatórias de esgoto (Residencial Eldorado e do Jardim Ipanema) Residencial Eldorado, Jardim Ipanema. Dada as condições de declividade topográfica da região e a indiscutível vantagem no escoamento por gravidade, todo o esgoto destes bairros precisará atravessar a rodovia Washington Luis (SP-310) na altura do Km 239+143m e seguir margeando o córrego até encontrar um coletor de esgoto existente na margem do córrego Santa Maria do Leme e próximo ao residencial Santo Antônio.

No trecho da Travessia da Rodovia, a rede coletora de esgoto será executada em ferro fundido dúctil (FFD) de diâmetro nominal DN=350mm, e será apoiada sobre a laje de fundo da passagem, com suporte de base metálica para assegurar o correto alinhamento e estabilidade. Após a travessia, a rede coletora será executada em PEAD corrugado de diâmetro igual 400 mm.

2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE

A ocupação transversal da faixa de domínio do DER será realizada através de uma passagem de gado existente, e sem serventia no momento, localizada sob a rodovia na altura do km 239+143m, com as seguintes características:

- **Tipo de Passagem:** Passagem de gado de concreto armado, com dimensões de 2,30 metros de altura por 2,50 metros de largura suficientes para o fluxo de esgoto e acesso de equipamentos para manutenção. Atualmente não há mais fluxo de gado no local.
- **Laje de Fundo:** A laje de fundo da passagem será utilizada como base para o apoio da rede interceptora de esgoto, garantindo que a estrutura existente suporte as cargas do novo sistema.

3. REDE COLETORA DE ESGOTO

A rede coletora de esgoto será executada com tubo de ferro fundido dúctil (FFD), que se destaca pela alta resistência mecânica, durabilidade e excelente resistência à corrosão. O diâmetro nominal será DN=350mm, atendendo à demanda do sistema de esgoto.

- **Material:** Ferro fundido dúctil (FFD).
- **Diâmetro Nominal:** DN=350mm.
- **Tipo de Junta:** Junta elástica, garantindo estanqueidade e resistência à pressão interna do sistema.
- **Revestimentos:** Revestimento com argamassa de cimento Aluminoso, apropriado para a maioria dos esgotos domésticos e efluentes (pH 4 a 12).
- **Apoio:** A rede será apoiada sobre a laje de fundo da passagem de gado, sendo fixada por uma estrutura metálica de suporte.

4. EXECUÇÃO DA TRAVESSIA SUBTERRÂNEA

A execução da travessia será realizada de forma a aproveitar a estrutura existente da passagem de gado, evitando a necessidade de construção de um novo maciço de fundação. O procedimento será o seguinte:

- **Preparação da Passagem:** Inspeção e limpeza da passagem de gado existente, garantindo que não haja obstruções ou deteriorações que possam comprometer a instalação da rede.
- **Instalação da Estrutura Metálica:** Será fabricada uma base metálica (em aço galvanizado ou equivalente) que servirá como apoio para os tubos de ferro fundido dúctil. A base será posicionada sobre a laje de fundo da passagem, próxima às bolsas dos tubos, de modo a distribuir as cargas da rede de esgoto uniformemente.
- **Posicionamento da Rede:** Os tubos de ferro fundido dúctil serão posicionados sobre a estrutura metálica, alinhados corretamente para garantir o fluxo contínuo e sem obstruções. As juntas dos tubos serão montadas conforme especificação do fabricante, assegurando a estanqueidade.
- **Verificação de Alinhamento e Nível:** Durante a instalação, será verificado o alinhamento e o nível da rede interceptora para garantir que o esgoto flua adequadamente e sem pontos de refluxo ou acúmulo.

5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- **Resistência e Durabilidade:** A utilização de ferro fundido dúctil (FFD) para a rede interceptora garante alta resistência a cargas dinâmicas e corrosão, o que é essencial para o desempenho do sistema ao longo do tempo.
- **Estrutura Metálica:** A base metálica de apoio foi dimensionada para garantir a estabilidade da rede, mesmo sob as condições de tráfego da rodovia.
- **Inspeção e Manutenção:** A passagem de gado existente permitirá o fácil acesso para futuras inspeções e manutenções da rede interceptora de esgoto, sem a necessidade de escavações adicionais.

6. ASSENTAMENTO DAS REDES

Cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Na intercambialidade entre os tubos deverá ser aplicada pasta lubrificante apenas na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo a fim de facilitar o deslizamento de encaixe. Para tanto, deverá ser utilizado estopa comum para a limpeza da ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe.

Nesse procedimento de acoplamento deve ser realizado um calço nos tubos para evitar a entrada de corpos estranhos nas bolsas e nas pontas durante a execução da junta.

Devem ser observadas as marcações na ponta do tubo e introduzir até o fundo da bolsa e depois recuá-la em aproximadamente 01 (um) centímetro para permitir pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques do terreno.

7. FIXAÇÃO DOS TUBOS

O sistema de fixação é composto por suportes em chapas de aço ASTM A-36 de espessuras 6,3 e 8,0mm conforme detalhe em projetos, e parafusadas com parafuso parabolt na laje de fundo da passagem de gado.

A movimentação vertical citada no item 5.1.3 a) não pode ocorrer nos tubos de esgoto por gravidade, pois isso causa problemas na declividade e escoamento dos fluidos, podendo ocorrer entupimento. Além disso, essa movimentação na tubulação pode ocasionar o desacoplamento nas bolsas dos tubos.

No item 5.1.3 b) fala da necessidade de registro próximo às extremidades da travessia. No caso desta obra será executado poços de visita para inspeção e manutenção da rede coletora. Não é recomendado o uso de registro nas redes de esgoto, pois os gases e demais componentes do fluido causam obstrução do registro, comprometendo a sua funcionalidade.

O item 5.1.3 c) é relativo à ocupação subterrânea, o que não é o caso desta obra.

8. ACESSO À OBRA

O acesso à passagem de gado para instalação dos tubos será realizado pelo empreendimento Porto Royale, ou seja, não será necessário o acesso de máquinas, equipamentos e colaboradores pela rodovia.

9. CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DER

Informamos que foi requerido a dispensa de credenciamento no DER com base no item 3.1.1 do Regulamento da Faixa de Domínio: *"Estão dispensados os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujas solicitações sejam para seu uso próprio e dentro de sua atuação e competências"*.

Segue anexo o ofício nº 063/2025-DERSP-CGR.4, dispensando o credenciamento no DER.

São Carlos, 15 de outubro de 2025.

Rodrigo Nogueira Sígolo

Responsável Técnico

Engenheiro Agrimensor

CREA SP: 5069407719

ART: 2620251945428

OBRA: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA SP-310 POR REDE COLETORA DE ESGOTO
LOCAL: KM 239+143m – BAIRRO PORTO ROYALE - SÃO CARLOS/SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

1. INTRODUÇÃO

Com o crescimento populacional e o surgimento de novos loteamentos, novos coletores de esgoto precisam ser construídos e interligados. Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar a sinalização provisória na Rodovia Washington Luis (SP-310) para instalação de uma travessia subterrânea (rede coletora de esgoto) utilizando uma passagem de gado existente.

A rede coletora de esgoto será executada em ferro fundido dúctil (FFD) de diâmetro nominal DN=350mm, e será apoiada sobre a laje de fundo da passagem de gado, com suporte de base metálica para assegurar o correto alinhamento e estabilidade. Após a travessia, a rede coletora será executada em PEAD corrugado de diâmetro igual 400 mm.

A passagem de gado existente é uma estrutura de concreto armado de seção retangular com dimensões de 2,30 metros de altura por 2,50 metros de largura posicionada de forma transversal à rodovia na altura do km 239+143m tendo início e final na faixa de domínio da rodovia, conforme croqui anexo.

Para a execução da obra haverá circulação de materiais e mão de obra na faixa de domínio, e portanto, é fundamental que haja uma sinalização provisória aos veículos que trafegam no local, mesmo que não haja interferência nas faixas de rolamento e acostamento.

2. JUSTIFICATIVAS

A sinalização provisória adotada foi baseada no projeto tipo nº 25 (serviços no canteiro central) do manual de sinalização rodoviária volume III. Este projeto tipo é o que mais se aproxima da situação deste projeto, uma vez que para execução desta obra não será necessário interferir nas faixas de rolamento e acostamento. Pois como a passagem de gado existente inicia antes do acostamento, cruza as duas faixas de rolamento e sai do outro lado distante do acostamento, o acesso de pessoas e materiais não utilizará e não se aproximará dos acostamentos da rodovia. Ou seja, o objetivo principal da sinalização é alertar os motoristas que há obras na faixa de domínio e que é necessário redobrar a atenção.

Por ser perímetro urbano, o limite de velocidade no local é de 90 Km/h e como não haverá interferência nas faixas de rolamento e acostamento, não identificamos necessidade de redução da velocidade em função das obras.

3. REFERÊNCIAS DE TIPOS DE SINALIZAÇÃO

Para instalação dos tubos da rede de esgoto na passagem de gado existente os materiais e mão de obra utilização a faixa não edificante da rodovia conforme imagem a seguir.



Tendo em vista que a movimentação de pessoas e materiais para execução da obra não afetará o acostamento e o trânsito da rodovia, e analisando o manual de sinalização rodoviária do DER/SP - volume III, a sinalização que mais se aproxima da situação deste projeto é o tipo nº 25 (serviços no canteiro central). Com base neste projeto tipo, utilizamos as placas (IO-1), (A-24) e (IO-12) e também os cones para compor o projeto de sinalização apresentado. Tais placas serão instaladas nos dois sentidos da rodovia, pois como a ocupação será transversal, haverá movimentação de colaboradores e materiais nas proximidades da cerca de limite de faixa de domínio nos dois sentidos.

Conforme Manual Brasileiro de sinalização de trânsito -volume VII - CONTRAN, na página 30, A redução de velocidade pode ser dispensada nas seguintes situações:

- Quando as velocidades operadas são inferiores a 50km/h em via urbana;
- Quando a intervenção não interfere na circulação, como obra no canteiro central, calçada ou fora do acostamento;
- Quando a diferença resultante da redução é inferior a 20km/h.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SINAIS E MATERIAIS

4.1 Posicionamento e instalação das placas

Conforme Volume III do Manual de Sinalização Rodoviária DER/SP, "Os sinais verticais devem ser instalados no lado direito da via. Em vias de pista dupla, separada por canteiro central, os sinais podem ser repetidos no lado esquerdo da pista, se o canteiro central permitir a fixação."

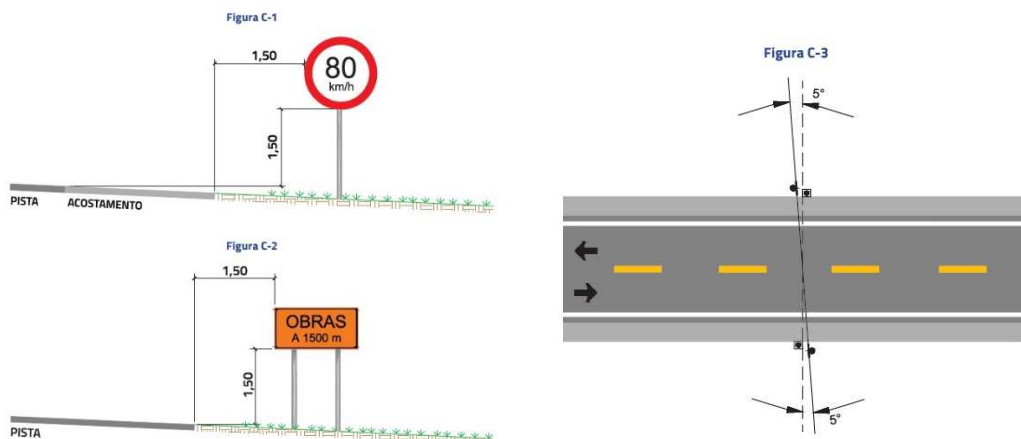
Tendo em vista que esta obra não apresenta tantos riscos ao tráfego de veículos, optamos por instalar a sinalização apenas no lado direito da via.

Os sinais devem ficar afastados a 1,50 m da borda do acostamento, ver Figura C-1. Na ausência de acostamento ou quando os sinais forem fixados ao lado de dispositivos de canalização, o afastamento deverá ser também de 1,50 m, Figura C-2. Em situações excepcionais e justificadas essas distâncias podem ser reduzidas até 0,80 m.

Os sinais devem ser afixados a 1,50 m de altura, considerando-se a medida entre sua borda inferior e a superfície da pista, conforme as figuras C-1 e C-2.

Em todos os casos, o sinal deve estar posicionado frontalmente para os veículos em aproximação, com deflexão de 5° "para fora" da pista, conforme a Figura C-3, para diminuir o brilho especular provocado pela película retrorrefletiva quando iluminada pelos faróis dos veículos, proporcionando melhor condição de legibilidade à noite.

Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de forma a manter os sinais permanentemente na posição apropriada, impedindo que balancem com o vento ou sejam girados ou deslocados.



Para implantação dos sinais devem ser levados em conta os seguintes critérios básicos:

- toda a sinalização deve ser implantada antes do início da execução das obras ou serviços;
- a implantação deve ser iniciada na área de advertência, depois passar para a área de transição e assim sucessivamente, até a área de retorno à situação normal;
- os sinais só devem ter validade durante a efetiva realização dos serviços. Assim, devem ser cobertos enquanto a canalização não estiver implantada;
- se a sinalização temporária entrar em conflito com a sinalização normal da rodovia, esta deve ser coberta ou removida até a desativação das obras ou serviços.

A operação de desativação da sinalização temporária deverá seguir a ordem inversa da implantação, ou seja, iniciando pela liberação da área de retorno à situação normal e terminando pela área de advertência.

Todo trecho desativado deverá estar devidamente sinalizado antes da liberação ao tráfego e livre da sinalização temporária.

4.2 Material das placas

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo SAE1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Deve atender integralmente a NBR 15993(1) – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada.

As placas de aço serão utilizadas com áreas de até 3,0 m² devendo ser utilizado reforço estrutural em perfil C ou U, em chapa de aço com espessura mínima da chapa de 1,50 mm e largura da base do perfil de 35 mm e as regiões que sofreram corte ou dobras devem receber tratamento anticorrosivo.

A estrutura deve ter seus elementos soldados por métodos normais de fusão. Após o processo de soldagem, os reforços devem receber tratamento adequado, aplicação de *primer* e serem pintados na cor preta.

Os suportes para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: ET-DE-L00/005 – Suportes de madeira para placas de sinalização vertical, ET-DE-L00/006 – Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical e ET-DE-L00/022 – Suportes colapsíveis para sinalização rodoviária e serem dimensionadas para resistirem a cargas de vento de 40 m/s (Vo = 144 km/h).

4.3 Cor das placas

Conforme Manual de Sinalização Rodoviária DER/SP – volume I, As cores devem ter coordenadas cromáticas dentro da área definida pelos valores da tabela abaixo, conforme ABNT NBR 14644 – Sinalização Viária-Películas-Requisitos.

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329
Amarela	0,498	0,412	0,442	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472
Laranja	0,558	0,352	0,364	0,364	0,570	0,429	0,506	0,404
Verde	0,026	0,399	0,364	0,364	0,286	0,446	0,207	0,771
Vermelha	0,648	0,351	0,265	0,265	0,629	0,281	0,565	0,346
Azul	0,140	0,035	0,210	0,210	0,190	0,255	0,065	0,216
Marrom	0,430	0,340	0,390	0,390	0,550	0,450	0,430	0,390

As combinações de cores que identificam a natureza dos sinais são as seguintes:

Sinais Compostos:

fundo branco, orla e letras pretas, sinal de advertência e mensagem complementar com fundo amarelo.

Sinal Obras (A-24):

fundo laranja, orla preta, símbolo preto.

Logo, por se tratar de obras, deverão ser utilizadas as cores com fundo laranja, orla preta, símbolo preto.

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas retrorrefletivas que atendam à especificação técnica ET-DE-L00/004 - Películas Retrorrefletivas para Placas de Sinalização Viária.

As películas devem ser aplicadas nas placas de acordo com a classe da rodovia em que serão implantadas, considerando seu posicionamento e a composição de tráfego.

Deve se considerar a implantação das películas retrorrefletivas ao longo do eixo rodoviário conforme exposto na tabela abaixo:

Classe de Rodovia	Posicionamento da placa	Tipos de Película *
Classe 0 e I-A	Placas aéreas	Tipo VII, IX, ou X
	Placas de solo	Tipo III, VII, IX ou X
	Sinalização de Obras	Tipo III, VII, IX ou X
Classe I-B	Placas aéreas (caso haja)	Tipo III, VII, IX ou X
	Placas de solo	Tipo III, VII, IX ou X
	Sinalização de Obras	Tipo III, VII, IX ou X
Classe II, III, e IV	Placas de solo	Tipo I, II, ou III
	Sinalização de Obras	Tipo I, II, ou III
Todas as classes	Placas internas de dispositivos de entroncamento	A mesma escolhida para as placas de solo da via principal **
* deve ser utilizado o mesmo tipo de película para fundo e legenda das placas, exceto a cor preta que deve ser Tipo IV		
** Para dispositivos de entroncamento com posicionamento de placas com visibilidade a grandes ângulos de observação, podem ser utilizadas películas de maior angularidade, para curta ou média distância		
As placas podem ser constituídas por sobreposição de películas retrorrefletivas ou translúcidas, por silkagem ou por impressão digital		
A altura das letras, bem como o tipo das placas devem ser dimensionadas conforme estipulado no Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP		

As películas devem apresentar os valores mínimos de retrorreflexão preconizados na NBR- 14644(1). Apresenta-se a seguir um resumo dos parâmetros exigidos para a película tipo III que deverá ser utilizada nesta obra.

- Película Tipo III

A película retrorrefletiva tipo III deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorreflexão constantes da Tabela 3, utilizando equipamento que possua ângulo de observação de 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de -4° e +30°. As medidas devem ser feitas em candelas por lux por metro quadrado ($\text{cd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$), de acordo com o método ASTM E 810(3).

A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela 3, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

Tabela 3 – Películas Tipo III

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom	Amarela-limão-fluorescente	Amarela-fluorescente	Laranja-fluorescente
0,2	- 4	360	270	145	50	65	30	18	290	220	105
0,2	+ 30	170	135	68	25	30	14	8.5	135	100	50
0,5	- 4	150	110	60	21	27	13	7.5	120	90	45
0,5	+ 30	72	54	28	10	13	06	3.5	55	40	22

As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade e luminância discriminados as seguir, conforme a NBR 14644(1).

- Coordenadas de Cromaticidade

As cores das películas retrorrefletivas e dos sinais impressos devem ter coordenadas dentro da área definida pelos valores apresentados na Tabela 7.

Tabela 7 – Coordenadas de cromaticidade (diurna)

COR	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329
Amarela	0,498	0,412	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472
Laranja	0,558	0,352	0,636	0,364	0,570	0,429	0,506	0,404
Verde	0,026	0,399	0,166	0,364	0,286	0,446	0,207	0,771
Vermelha	0,648	0,351	0,735	0,265	0,629	0,281	0,565	0,346
Azul	0,140	0,035	0,244	0,210	0,190	0,255	0,065	0,216
Marrom	0,430	0,340	0,610	0,390	0,550	0,450	0,430	0,390
Amarela lima-limão fluorescente	0,387	0,610	0,369	0,546	0,428	0,496	0,460	0,540
Amarela fluorescente	0,479	0,520	0,446	0,483	0,512	0,421	0,557	0,442
Laranja fluorescente	0,583	0,416	0,535	0,400	0,595	0,351	0,645	0,355

- Fator de luminância (Y%)

O fator de luminância das películas retrorrefletivas e dos sinais impressos devem ter valores conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 – Coordenadas de cromaticidade (diurna)

Cor	Todas as películas	
	Min.	Máx.
Branca	27,0	-
Amarela	15,0	45,0
Laranja	10,0	30,0
Verde	3,0	12,0
Vermelha	2,5	15,0
Azul	1,0	10,0
Marrom	1,0	9,0
Amarela lima-limão fluorescente	60	-
Amarela fluorescente	45	-
Laranja fluorescente	25	-

- Garantias

A película do tipo I deve ter garantia de desempenho de 7 anos e, as películas do tipo II, III, VII e IX devem ser garantidas por 10 anos. A película do tipo X deve ter garantia por 10 anos para as fluorescentes e 12 anos para as outras cores.

Nesse período a retrorefletância residual deve ser de no mínimo 80% dos valores iniciais para as películas tipo II, III, VII, IX e X e de 50% para a película tipo I.

4.4 Formas e Dimensões das placas

Os sinais verticais se apresentam nas formas de:

- círculo – forma da maior parte dos sinais de regulamentação;
- octógono regular – exclusivo do sinal Parada Obrigatória (R-1);
- triângulo equilátero – exclusivo do sinal Dê a Preferência (R-2);
- quadrado – forma da maior parte dos sinais de advertência, definida por diagonal na vertical;
 - cruz – forma do sinal Cruz de Santo André (A-41);
 - retângulo – forma dos sinais de indicação e dos sinais compostos com mensagem complementar.

Nota: Quando um sinal necessita de mensagem complementar, ele e a mensagem complementar devem ser agrupados numa só placa, Figura A-1. A sinalização remanescente que apresentar elementos separados no mesmo suporte deverá ser substituída por placa única, sempre que houver necessidade de substituição.

Figura A-1



As dimensões dos sinais apresentados neste manual foram estabelecidas e padronizadas levando em conta o tempo de leitura e entendimento pelos usuários em função da velocidade, e o tempo de resposta adequado às informações dos sinais.

Os sinais de regulamentação e advertência estão dimensionados de acordo com o porte da rodovia em que devem ser implantados. São de três tipos:

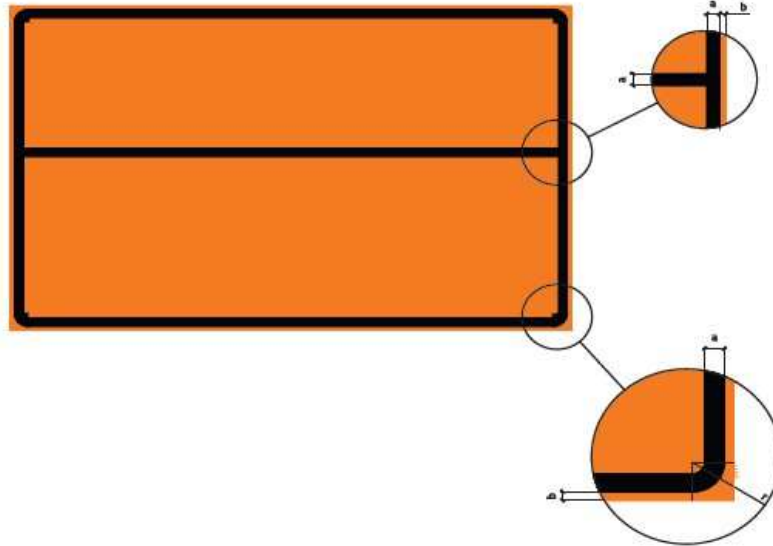
Tipo I, de 0,80 m, para rodovias Classes **II**, **III** e **IV**, e interseções modestas;

Tipo II, de 1,00 m, para rodovias Classe **IB**, suas interseções em geral e vias marginais de rodovias Classes **0** e **I**;

Tipo III, de 1,20 m, para rodovias Classes **0** e **IA** e suas interseções.

Seguem as dimensões das placas:

D.8.1 Desenho das orlas



CORES

Fundo: laranja retrorrefletivo

Orla: preto fosco

Verso: Preto fosco

SINAL TIPO	DIMENSÕES (mm)			
	PLACA	a	b	r
I	2000 X 1000	20	10	50
II	2000 X 1000	30	15	80
III	3000 X 2000	30	15	80

OBS: 1. Para placas com área superior a 6 m², adotar a = 50 mm, b = 25 mm e r = 120 mm;
2. Para rodovias que atravessam áreas urbanizadas, a diagramação deve ser proporcional.

Tendo em vista que a obra será realizada no perímetro urbano, as dimensões das orlas deverão ser confeccionadas na proporção para placas tipo III com as dimensões 1500 x 1000mm.

Sinal Tipo	Placa (mm)	a (mm)	b (mm)	r (mm)
III	1500 x 1000	15	7,5	40

D.8.3 *Desenho dos sinais*

Sinal IO-1

CORES

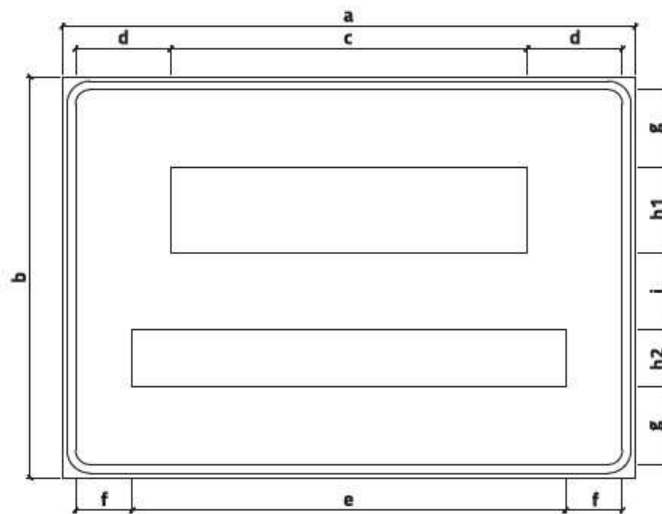
Fundo: laranja retrorefletivo

Orla e texto: preto fosco

TEXTOS

Palavra em caixa alta: alfabeto série D

Número e abreviatura "m": alfabeto série E(m)



SINAL TIPO	DIMENSÕES (mm)									
	a	b	c	d	e	f	g	h1	h2	i
I	2000	1400	1245	347,5	1514	208	280	300	200	280
II	2000	1400	1245	332,5	1514	198	270	300	200	270
III	3000	2000	1868	521	2271	319,5	386,5	450	300	387

Tendo em vista que a obra será realizada no perímetro urbano, o sinal IO-1 deverá ser confeccionado com as dimensões 1500 x 1000mm, ou seja:

Sinal tipo	a	b	c	d	e	f	g	h1	h2	i
III	1500	1000	934	260,5	1135,5	159,75	193,25	225	150	193,5

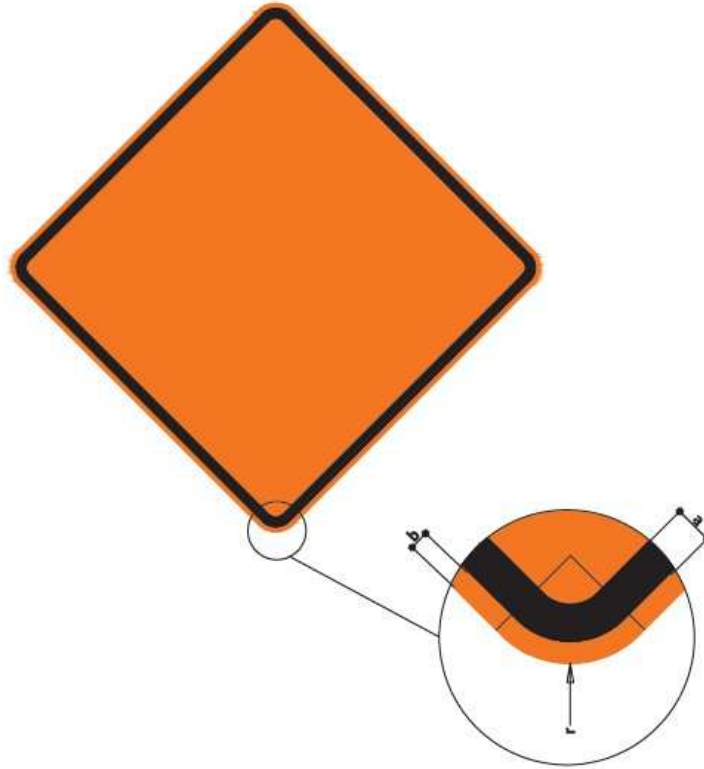
Sinal A-24

CORES

Fundo: laranja
retrorefletivo

Orla: preto fosco

Verso: preto fosco



SINAL TIPO	DIMENSÕES (mm)			
	PLACA	a	b	r
I	800 x 800	20	10	50
II	1.000 x 1.000	25	12,5	50
III	1.200 x 1.200	30	15	50

OBS: Para ciclovias e rodovias que atravessam áreas urbanizadas, com dimensão de 500 mm e 600 mm, a diagramação deve ser proporcional.

Tendo em vista que a obra será realizada no perímetro urbano, o sinal A-24 deverá ser confeccionado com as dimensões 600 x 600mm, ou seja:

Sinal tipo	Placa	a	b	r
III	600 x 600	15	7,5	25

Exemplo de sinal composto

CORES

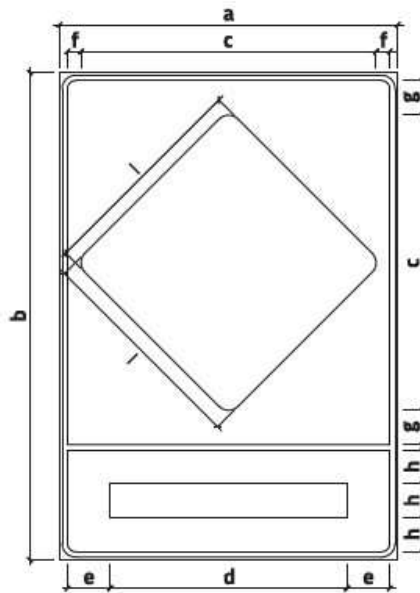
Fundo do sinal e mensagem complementar: amarelo retrorrefletivo

Fundo do conjunto: branco retrorrefletivo

Orla, símbolo, números, letras e seta: preto fosco

TEXTO

Alfabeto série E (m)



SINAL TIPO	DIMENSÕES (mm)								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
I	1250	1800	1090	875	157,5	50	127,5	125	800
II	1750	2200	1362,5	1050	305	149	121,5	150	1000
III	2000	2600	1635	1225	342,5	137,5	160	175	1200

Tendo em vista que a obra será realizada no perímetro urbano, o sinal composto tipo III deverá ser dimensionado na proporção utilizando o sinal A-24 com as dimensões 600 x 600mm, ou seja:

Sinal tipo	a	b	c	d	e	f	g	h	i
III	1000	1300	817,5	612,5	171,25	68,75	80	87,5	600

Sinal IO-12

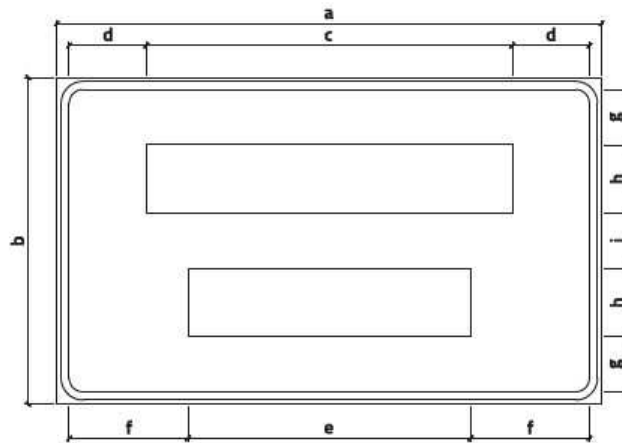
CORES

Fundo: laranja retrorefletivo

Orla e texto: preto fosco

TEXTOS

Alfabeto série D



SINAL TIPO	DIMENSÕES (mm)								
	a	b	c	d	e	f	g	h	i
I	2000	1200	1344	298	1038	451	213	250	214
II	2000	1200	1344	283	1038	436	203	250	204
III	2000	1500	1344	283	1038	436	303	250	304

Tendo em vista que a obra será realizada no perímetro urbano, o sinal IO-12 deverá ser confeccionado com as dimensões 1000 x 750mm, ou seja:

Sinal tipo	a	b	c	d	e	f	g	h	i
III	1000	750	672	141,5	519	218	151,5	125	152

4.5 Caracteres

As especificações dos caracteres devem ser consultadas no Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP – Volume II – capítulo E – página 397.

4.6 Quantidades

Sinal Tipo	Quantidades	Dimensões (mm)
IO-1 (Obras a 500m)	2	1500 x 1000
Sinal Composto (A-24) + texto "A 200mm"	2	1000 x 1300
IO-12 (Fim das obras)	2	1000 x 750

5. ACESSO À OBRA

O acesso à passagem de gado para instalação dos tubos será realizado pelo empreendimento Porto Royale, ou seja, não será necessário o acesso de máquinas, equipamentos e colaboradores pela rodovia.

6. REFERÊNCIAS

Manual de Sinalização Rodoviária DER/SP – Volumes I, II e III.

Especificações Técnicas:

ET-DE -L00/001 - PLACAS DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

ET-DE -L00/004 - PELÍCULAS ADESIVAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

IP-DE-L00/001 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Código de Transito Brasileiro – Lei nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973, DE 18 DE JULHO DE 2022

São Carlos, 17 de novembro de 2025.

Rodrigo Nogueira Sígolo

Responsável Técnico

Engenheiro Agrimensor

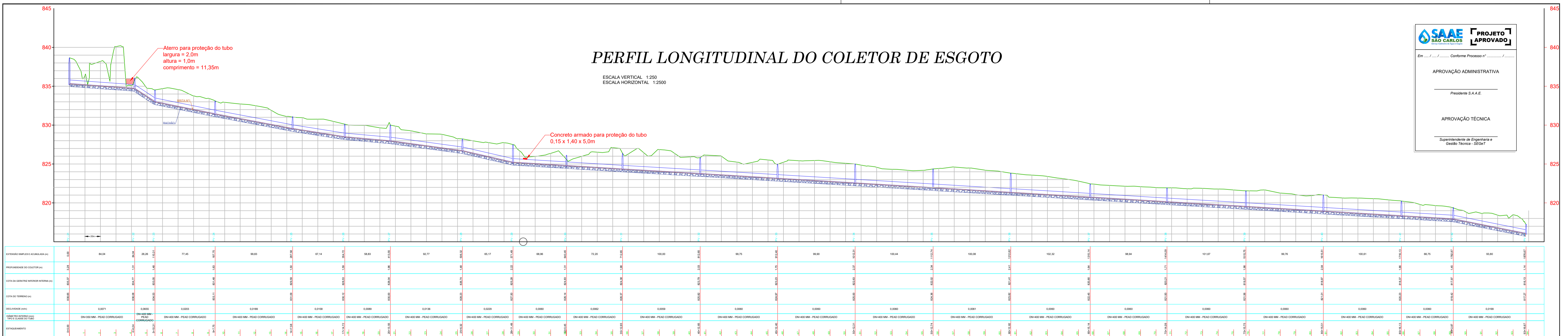
CREA SP: 5069407719

ART: 2620251945428

ANEXO I-B

PERFIL LONGITUDINAL DO COLETOR DE ESGOTO

ESCALA VERTICAL 1:250
ESCALA HORIZONTAL 1:2500



SAAE PROJETO APROVADO

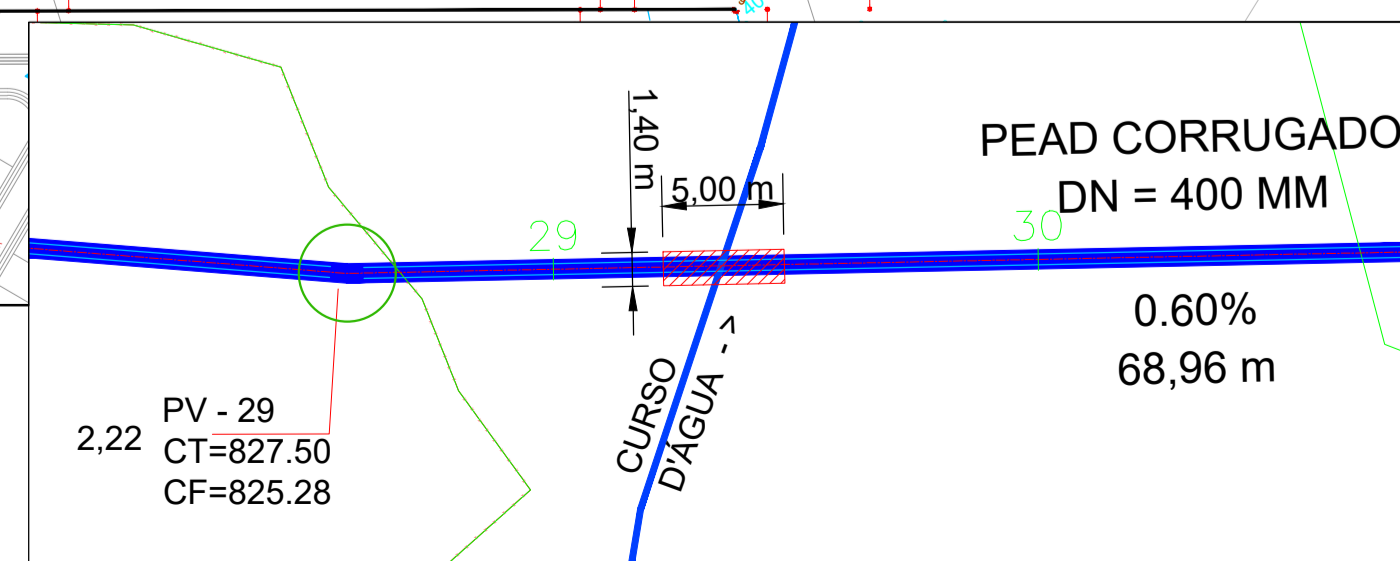
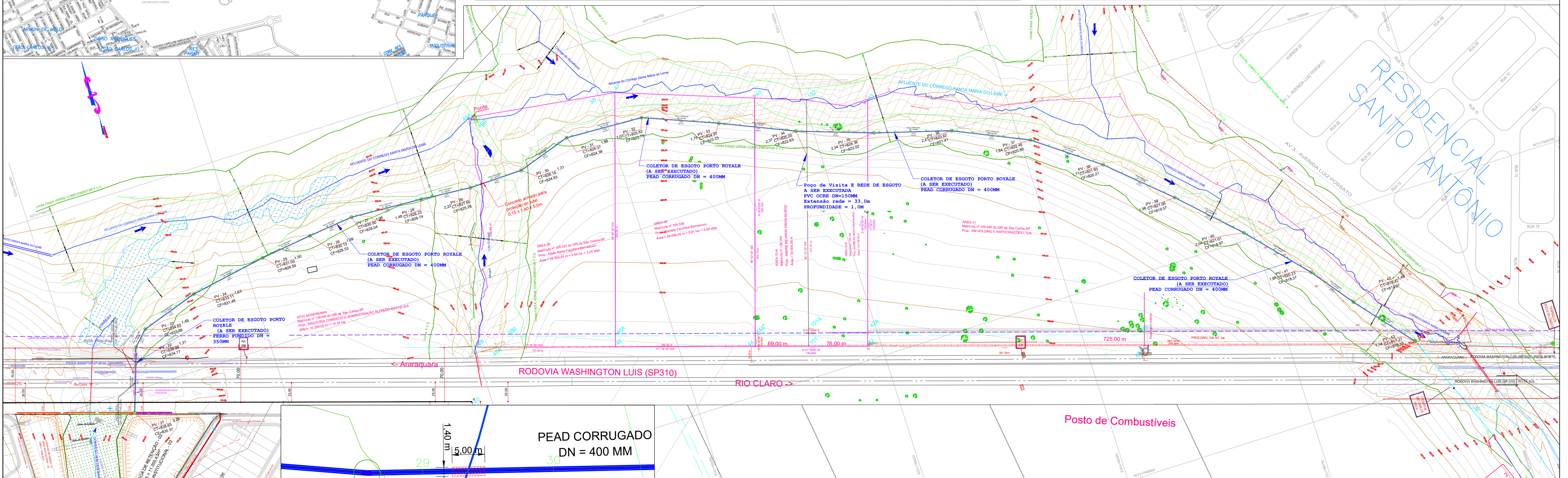
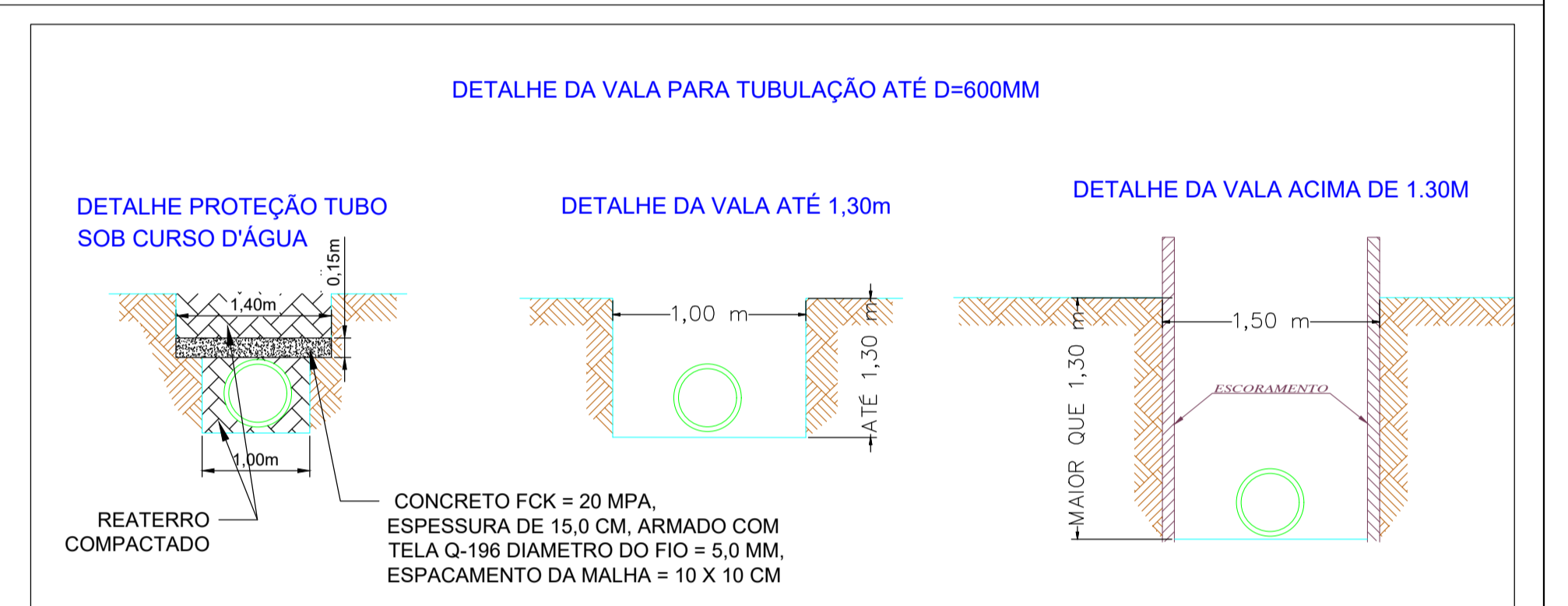
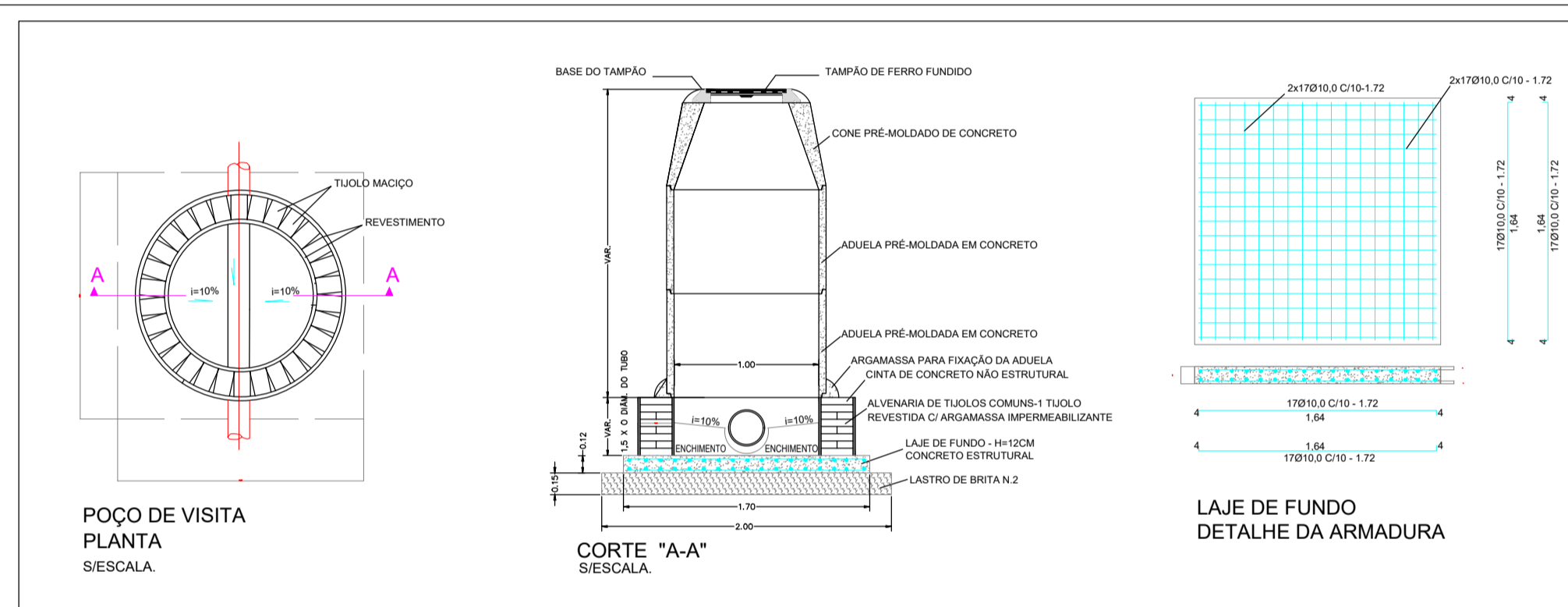
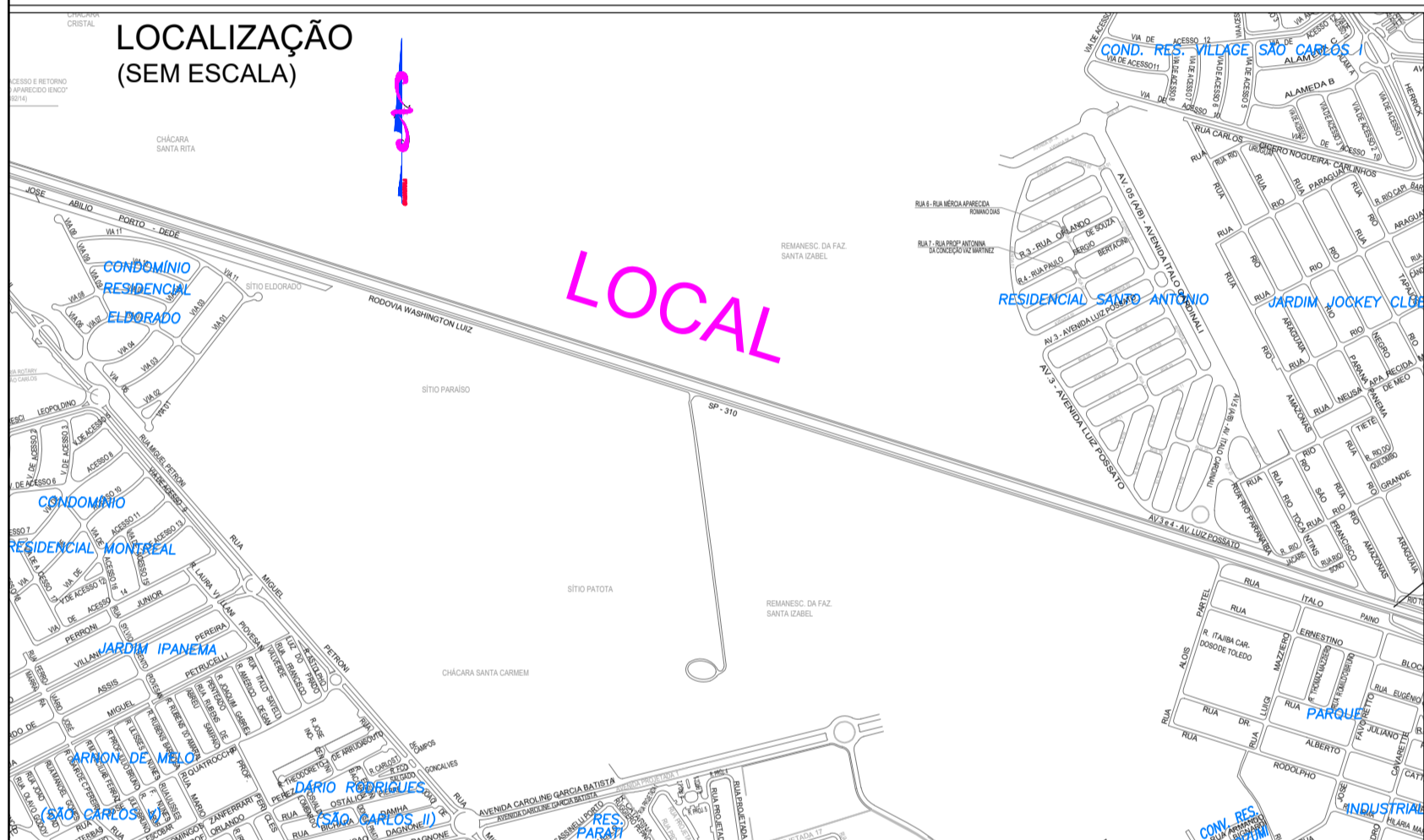
Em conformidade com o Processo nº

APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Presidente S.A.A.E.

APROVAÇÃO TÉCNICA

Superintendente de Engenharia e Gestão Técnica - JG07



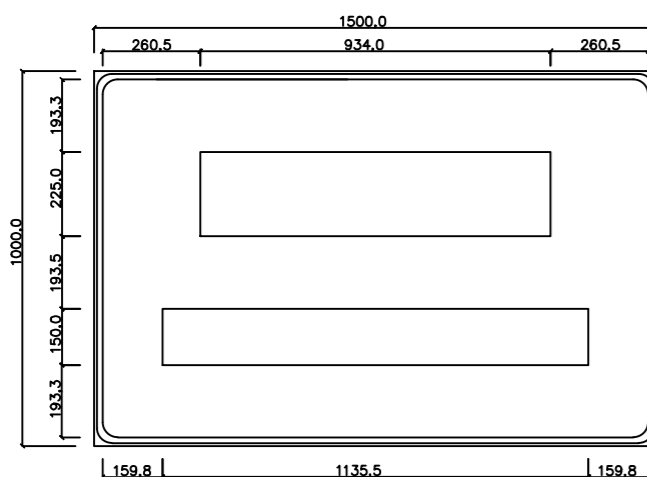
NOTAS	S.A.A.E.		EXECUTADO POR		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DESENVOLVIDOS POR TERCEROS		SAAE		ANEXO I-B	
	PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM MERIDIANO CENTRAL 49W SGR: SIRGAS 2000		DESENHO: RODRIGO NOGUEIRA SIGOLD		JULHO/2025	
			PROJETO: RODRIGO NOGUEIRA SIGOLD		JULHO/2025	
ANÁLISE:	/	ORIENTAÇÃO:				
ACEITO:	/	APROVADO POR:				
VISTO:	/	ASS.				
			FOLHA		Nº PROCESSO	
			01/04		REV. CROQUI	
			ESCALA		1/2500	



ANEXO I-B

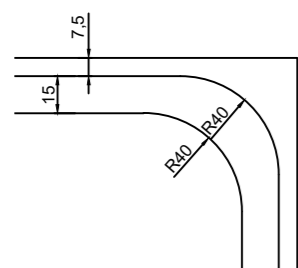
DETALHE 01

DIAGRAMAÇÃO DA PLACA IO-1 SEM ESCALA

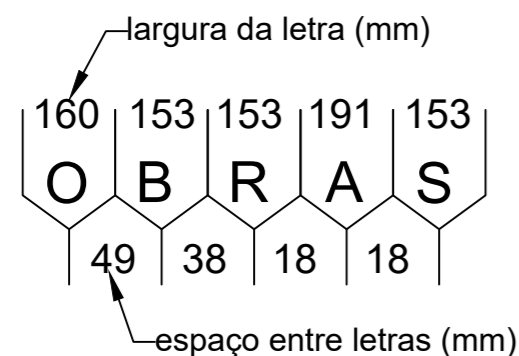


Dimensões: 1,0 x 1,5 m
Fundo: laranja retrorrefletivo
Tarja: preto fosco
Borda: laranja retrorrefletivo

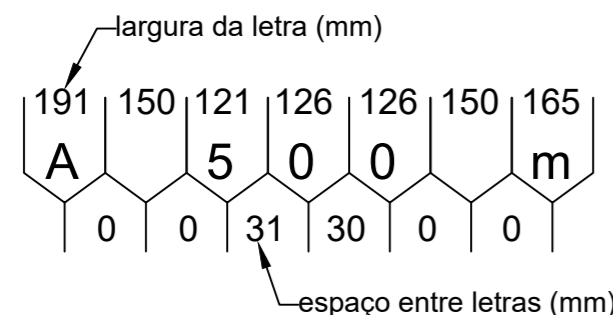
Símbolo: IO-1



Palavra em caixa alta: alfabeto série D
Altura: h1 = 225 mm
Cor: preto fosco
Largura: c=934 mm

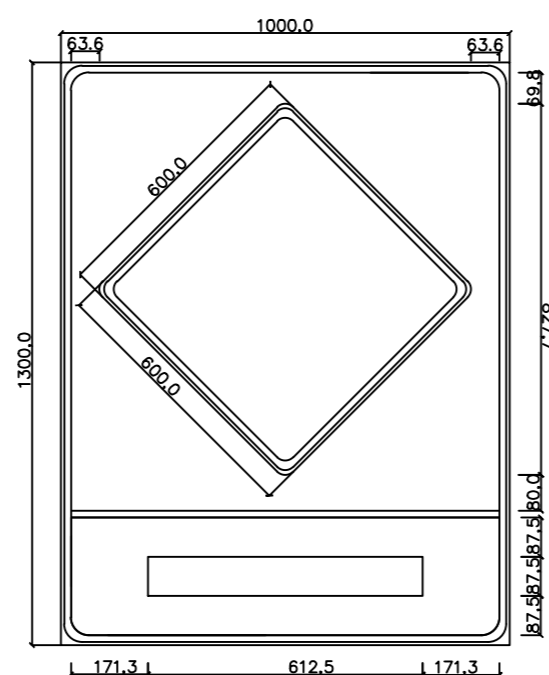


Número e abreviatura "m": alfabeto série E(m)
Altura: h2 = 150 mm
Cor: preto fosco
Largura: e=1135,5 mm



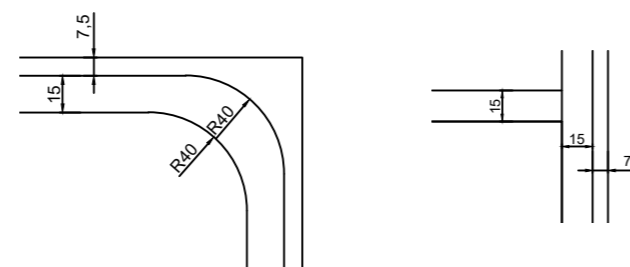
DETALHE 02

DIAGRAMAÇÃO DA PLACA COMPOSTA A-24 + MENSAGEM SEM ESCALA

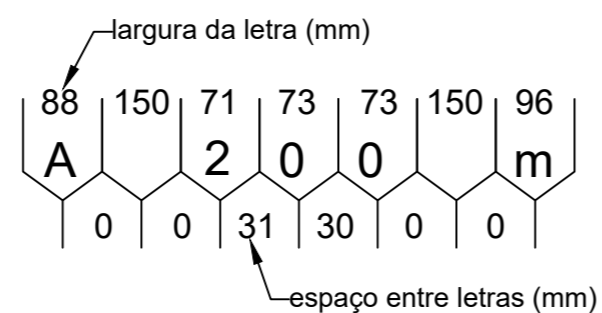


Dimensões: 1,0 x 1,3 m
Fundo do sinal e mensagem complementar: laranja retrorrefletivo
Fundo do conjunto: branco retrorrefletivo
Orla, símbolo, números e letras: preto fosco

Sinal composto: A-24 + mensagem complementar

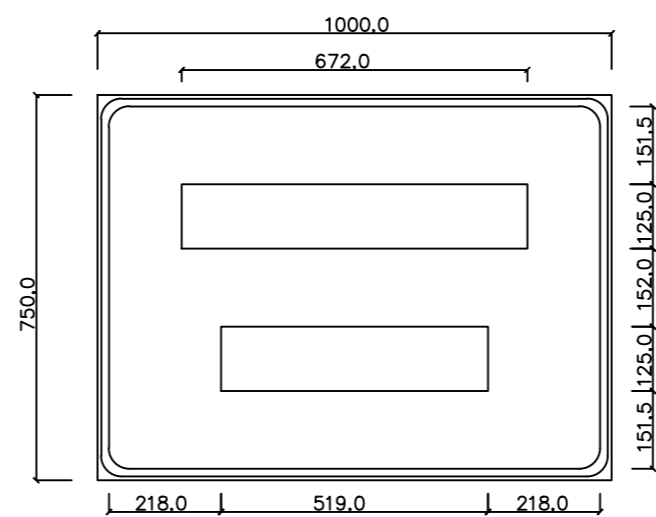


Texto: Alfabeto série E(m)
Altura: h = 87,5 mm
Cor: preto fosco
Largura: d=612,5 mm



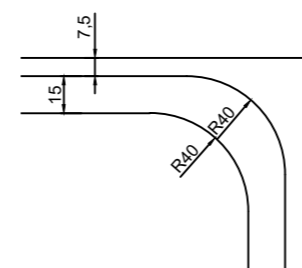
DETALHE 03

DIAGRAMAÇÃO DA PLACA IO-12 SEM ESCALA

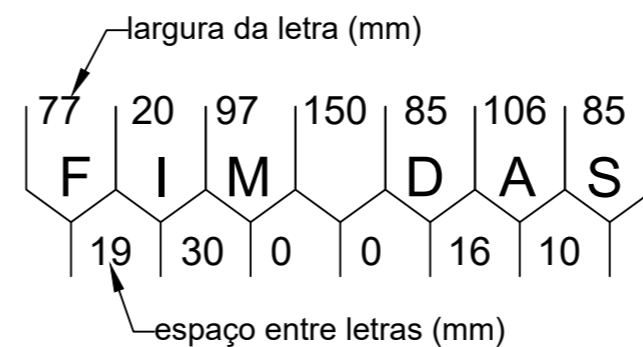


Dimensões: 0,75 x 1,0 m
Fundo: laranja retrorrefletivo
Tarja: preto fosco
Borda: laranja retrorrefletivo

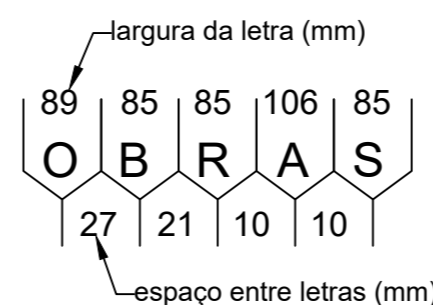
Símbolo: IO-12



Palavra em caixa alta: alfabeto série D
Altura: h = 125 mm
Cor: preto fosco
Largura: c=672 mm



Palavra em caixa alta: alfabeto série D
Altura: h = 125 mm
Cor: preto fosco
Largura: e=519 mm



NOTAS TÉCNICAS:

1. Velocidade de projeto 90 km/h (perímetro urbano)
2. Projeto foi elaborado segundo as normas e recomendações previstas no Manual de Sinalização Rodoviária DER/SP - Volumes I, II e III, nas Especificações Técnicas ET-DE -L00/001 - PLACAS DE AÇO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, ET-DE -L00/004 - PELÍCULAS ADESIVAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, IP-DE-L00/001 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO, Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973, DE 18 DE JULHO DE 2022
3. Os dispositivos de canalização/uso temporário (cones) devem ser confeccionados com material leve e flexível, o interior deve ser oco, as dimensões devem estar em conformidade com norma ABNT NBR 15071.
4. O tipo de película refletiva das placas deverá obedecer aos critérios mínimos das normas ABNT NBR 16592 e ABNT NBR 14644
5. Dimensões das placas em milímetros.

Título:

SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Folha:

02/02

FINALIDADE DO PROJETO:

DIAGRAMAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PROJETO: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA SP 310 - KM 239+143m

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS - SP

ESTRADA: SP - 310 (RODOVIA WASHINGTON LUIZ)

DATA: NOVEMBRO/2025

ESCALA: SEM ESCALA

Legenda

- Cone
- Interferência
- Circulação normal
- Placa em suporte duplo
- Placa em suporte simples

Interessado:

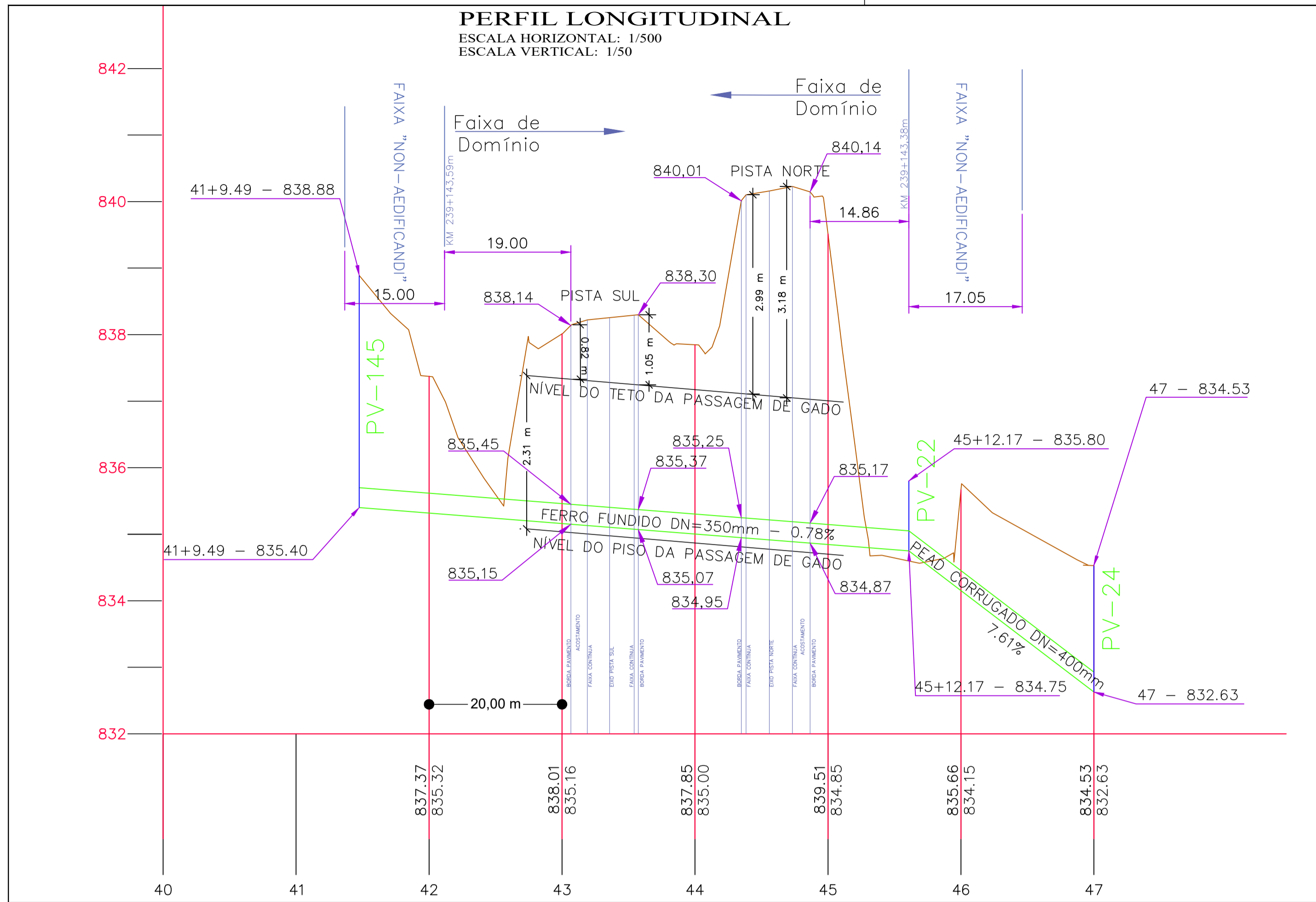
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
RESPONSÁVEL LEGAL: DERIKE RAFAEL CONTRI

Resp. Técnico:

RODRIGO NOGUEIRA SÍGOLO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 5069407719
ART: 2620251945428

Aprovações:

ANEXO I-B

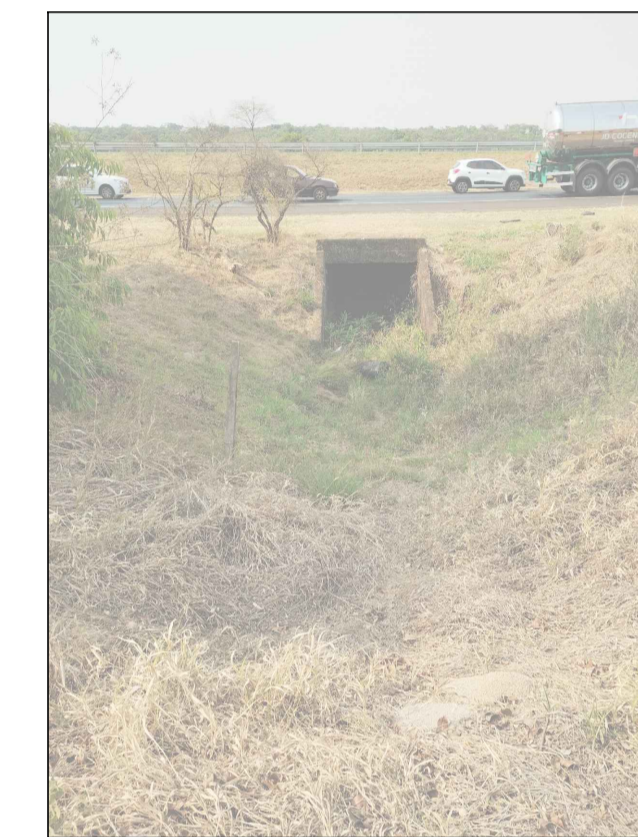


PINTURA E TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO

A preparação das superfícies e a pintura de oficina e de campo devem estar de acordo com as prescrições do anexo "P" da norma NBR 8800/08. As partes de aço que transmitem esforços ao concreto por aderência não podem ser pintadas. As superfícies que vão se tornar inacessíveis após a fabricação, devem ser limpas e pintadas de acordo com as especificações de projeto, antes de se tornar inacessíveis é necessário que as extremidades de perfis com seção fechada sejam tampadas.

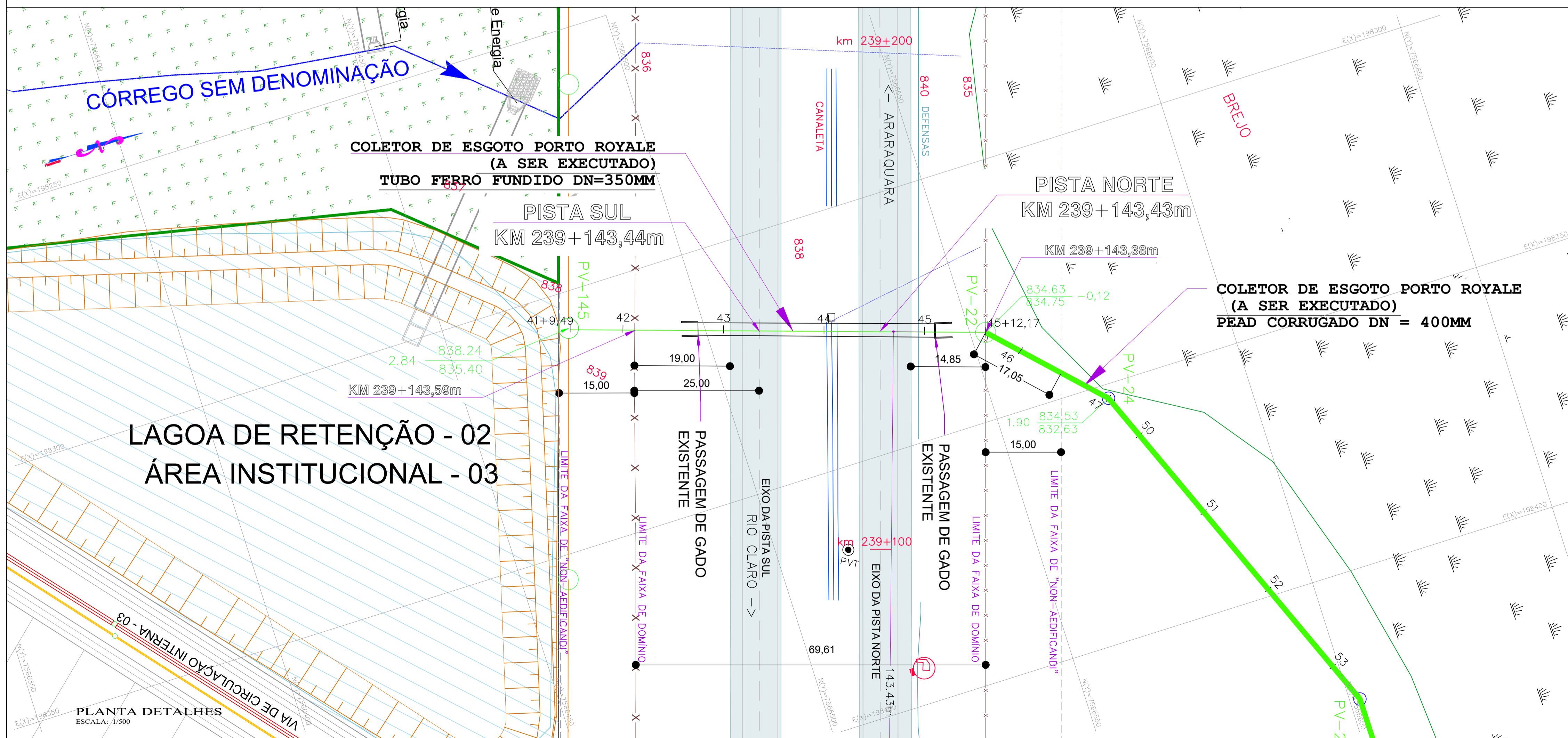
NOTAS GERAIS

- 1- Medidas em milímetros. (Exceto onde indicado contrário)
- 2- Confirmar medidas "in loco"
- 3- Materiais:
 - Chapas: ASTM A36
 - Eletrodos: AWS E7018
 - Parafusos/Chumbadores: ASTM - A307
- 4- As ligações, exceto onde indicado, devem ser dimensionadas para:
 - 100% Da capac da peça ao esforço de tração.
 - 100% Da capac da peça ao esforço de flexão.
 - 75% Da capacidade da peça ao esforço cortante.
- 5- Todas as medidas e ligações são de total responsabilidade do fabricante, bem como todo e qualquer ajuste necessário ao concreto e a exata locação da estrutura metálica.
- 5- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETO DOS COLETORES DESENVOLVIDOS PELA JMF PROJETOS E CONSULTORIA S/S
- 6- SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM, DATUM SIRGAS 2000, MERIDIANO CENTRAL: -45°, FUSO 23 SUL



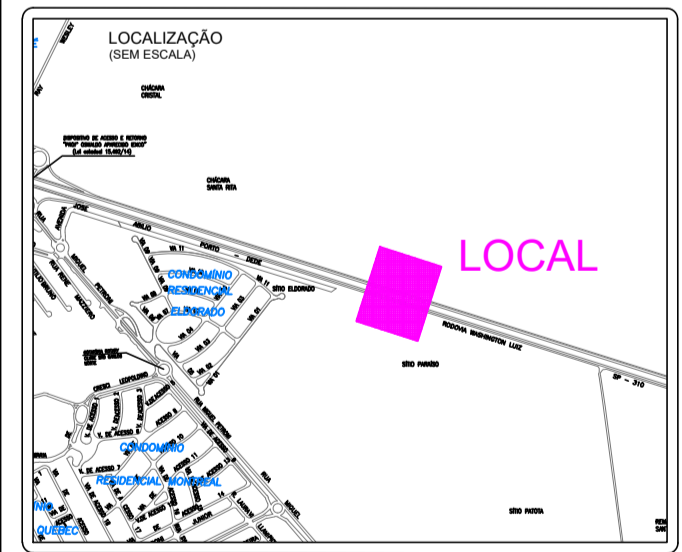
CONVENÇÕES

- PISTA DE ROLAMENTO
- COLETOR DE ESGOTO A SER EXECUTADO
- REDES DE ESGOTO PORTO ROYALE
- FAIXA DE DOMÍNIO DER (cerca)
- FAIXA "NON-AEDIFICANDI"
- POÇO DE VISITA ESGOTO (EXECUTAR) PV-145



Título: OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO DER - ESGOTO
 Folha: 01/02

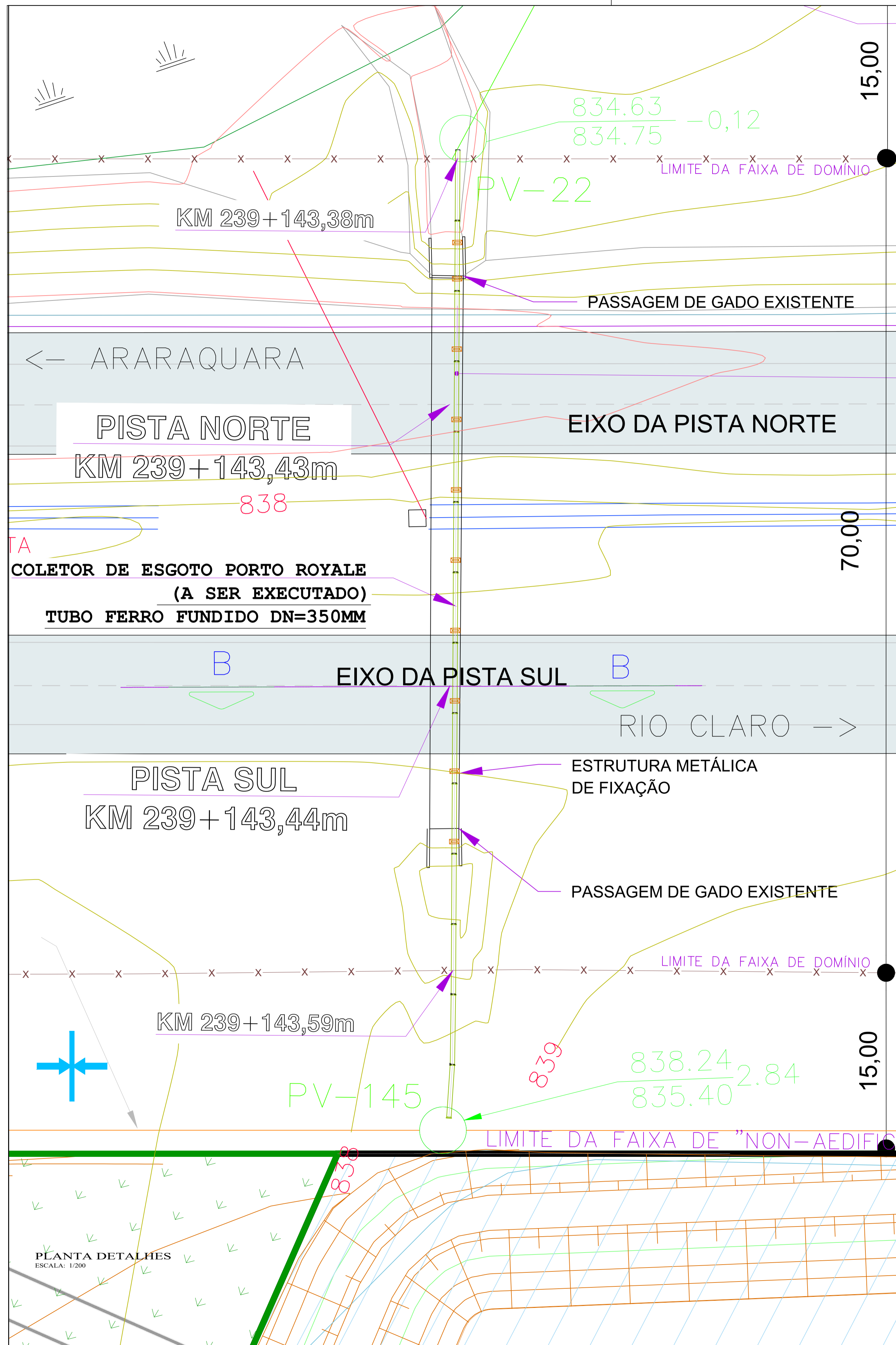
FINALIDADE DO PROJETO: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL - KM 239+143m
 PROJETO: RESIDENCIAL PORTO ROYALE
 INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
 MUNICÍPIO: SÃO CARLOS - SP
 ESTRADA: SP - 310 (RODOVIA WASHINGTON LUIZ)
 ESCALA: INDICADA
 DATA: OUTUBRO/2025



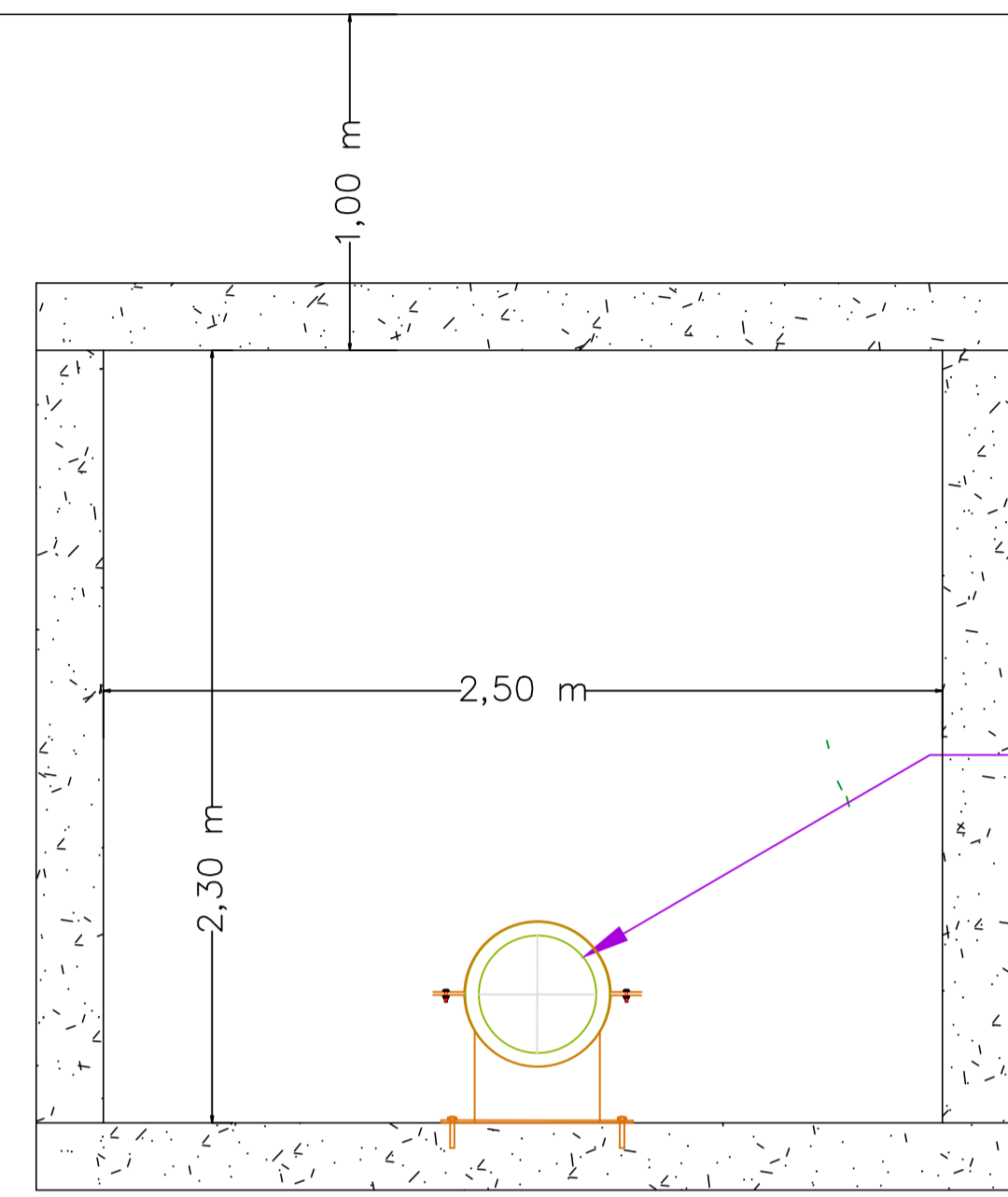
Interessado:
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
 RESPONSÁVEL LEGAL: DERIKE RAFAEL CONTRI
 Resp. Técnico:
 RODRIGO NOGUEIRA SÍGOLO
 ENGENHEIRO AGRIMENSOR
 CREA: 506940/7719
 ART: 2620251945428

Aprovações:

ANEXO I-B



PISTA SUL SP 310



PASSAGEM DE GADO EXISTENTE
EXTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

INTERCEPTOR DE ESGOTO
FERRO FUNDIDO DN=350mm

Obs.: Por questões de cota não é possível
fixar a tubulação no teto da estrutura de
concreto.

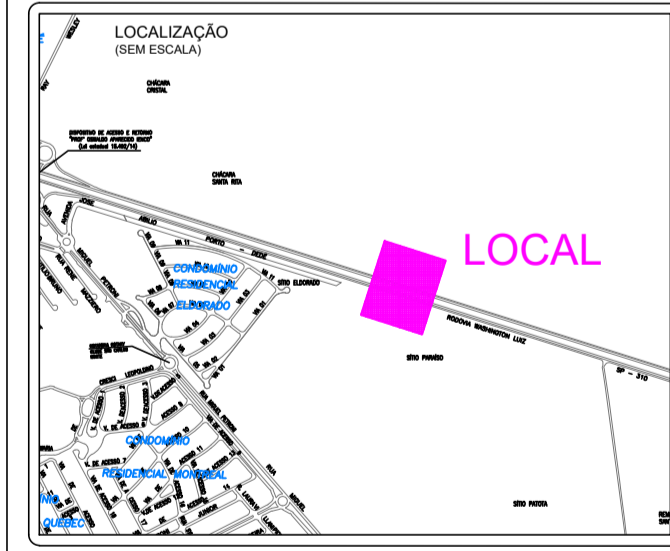
SEÇÃO TRANSVERSAL CORTE BB'
ESCALA: 1:20

LISTA DE MATERIAIS

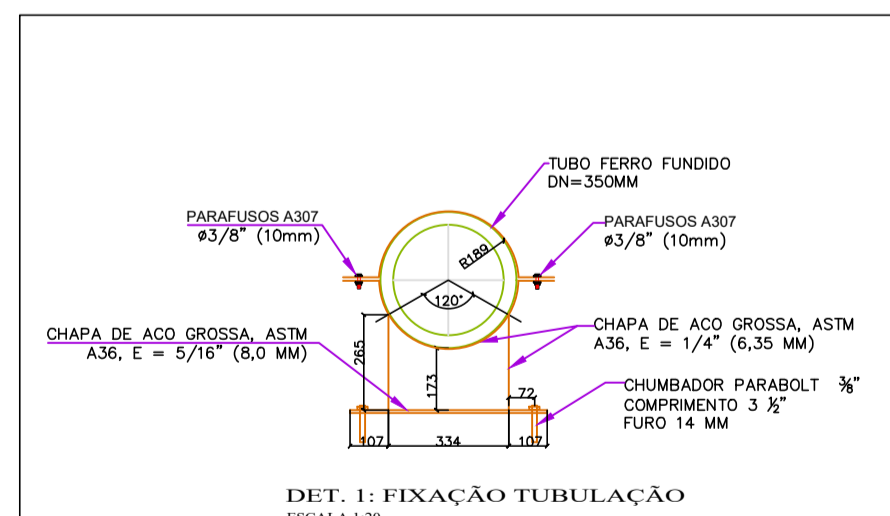
ITEM	AÇO	ELEMENTO	QTDD.	UNIDD.	PESO [Kg]	PINTURA [m2]
01	ASTM-A36	CH (300 x 548) #5/16" (8mm)	1,644	m ²	103,11	3,29
02	ASTM-A36	CH (100 x 265) #1/4" (6,3mm)	0,265	m ²	13,09	0,53
03	ASTM-A36	CH (334 x 265) #1/4" (6,3mm)	0,885	m ²	43,71	1,77
04	ASTM-A36	CH (10 x 1851) #1/4" (6,3mm)	1,588	m2	27,43	0,56
05	ASTM-A307	PARAF. CHUMB. parabolit ø3/4" (19mm)	40	Un.	-	-
06	ASTM-A307	PARAF. ø3/8" (10mm)	20	Un.	-	-
TOTAL + 3% (perdas e ligações)					193,0	6,33

Título: OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO DER - ESGOTO
Folha: 02/02

FINALIDADE DO PROJETO: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL - KM 239+143m
 PROJETO: RESIDENCIAL PORTO ROYALE
 INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
 MUNICÍPIO: SÃO CARLOS - SP
 ESTRADA: SP - 310 (RODOVIA WASHINGTON LUIZ)
 ESCALA: INDICADA
 DATA: OUTUBRO/2025

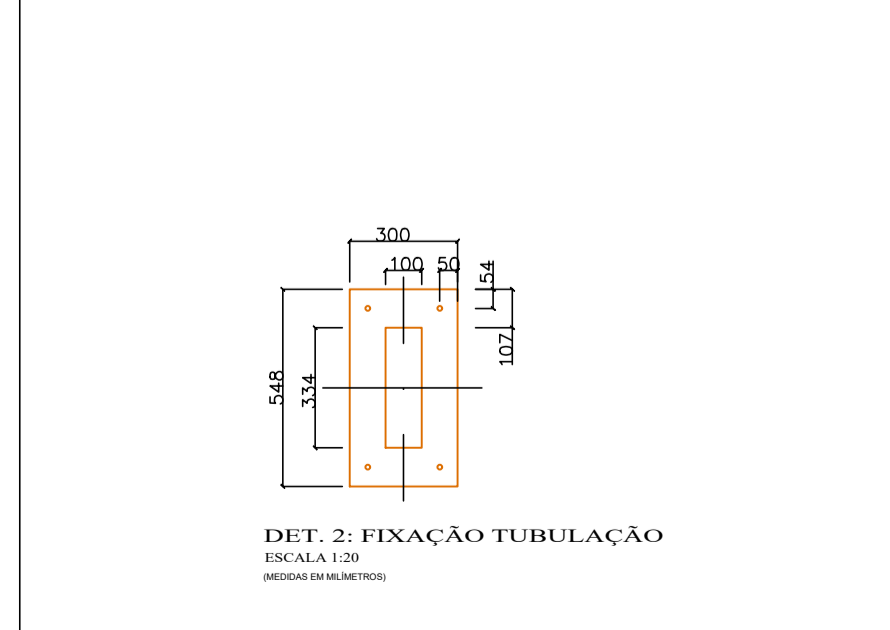


Interessado:
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
 RESPONSÁVEL LEGAL: DERIKE RAFAEL CONTRI
 Resp. Técnico:
 RODRIGO NOGUEIRA SÍGOLO
 ENGENHEIRO AGRIMENSOR
 CREA: 5069407719
 ART: 2820251945428



ESPESSURA MÍNIMA DE GARGANTA EFETIVA	
MAIOR ESPESSURA DO METAL NA BASE DA JUNTA (mm)	ESPESSURA MÍNIMA DA GARGANTA EFETIVA (mm)
ATÉ 6,35	3
ACIMA DE 6,35 E ATÉ 12,5	5

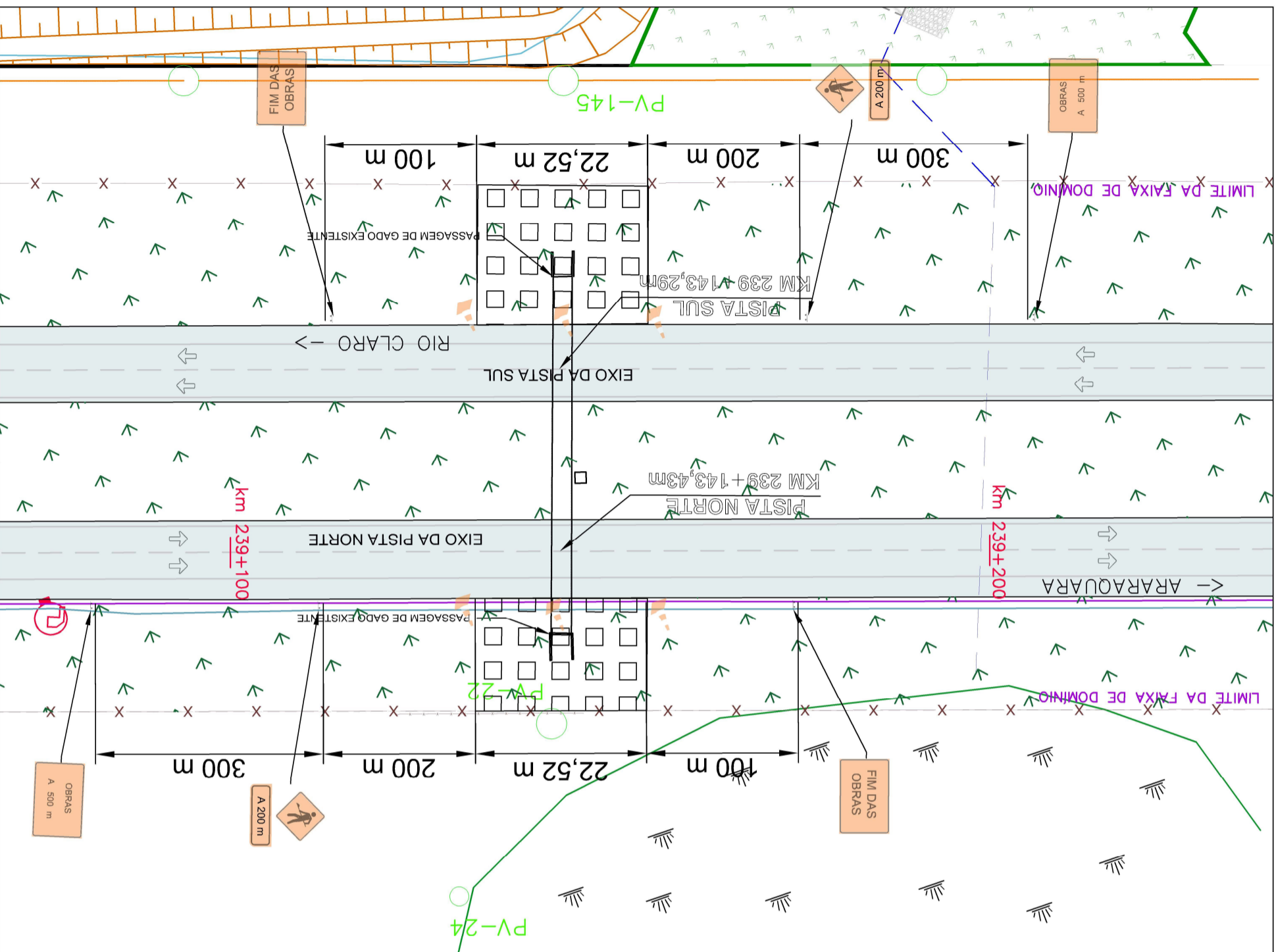
DET. TÍPICO DE SOLDA
* Exceto quando especificado



- ### CONVENÇÕES
- PISTA DE ROLAMENTO
 - COLETOR DE ESGOTO A SER EXECUTADO
 - REDES DE ESGOTO PORTO ROYALE
 - FAIXA DE DOMÍNIO DER (cerca)
 - FAIXA "NON-AEDIFICANDI"
 - POÇO DE VISITA ESGOTO (EXECUTAR) PV-145

PLANTA DETALHES
ESCALA: 1:200

ANEXO I-B



Título:

SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Folha:

01/02

FINALIDADE DO PROJETO:

SINALIZAÇÃO DE OBRA PARA OCUPAÇÃO TRANSVERSAL - KM 239+143m

PROJETO: RESIDENCIAL PORTO ROYALE

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS






MUNICÍPIO: SÃO CARLOS - SP

ESTRADA: SP - 310 (RODOVIA WASHINGTON LUIZ)

ESCALA: SEM ESCALA

DATA:
OUTUBRO/2025

Legenda

-  Cone
-  Interferência
-  Circulação normal
-  Placa em suporte duplo
-  Placa em suporte simples

Interessado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO CARLOS
RESPONSÁVEL LEGAL DERIKE RAFAEL CONTRI

Resp. Técnico:

RODRIGO NOGUEIRA SÍGOLO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 5069407719
ART.: 2620251945428

Aprovações:

ANEXO I-C

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO PORTO ROYALE

LOCAL: MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, SÃO CARLOS/SP, ENTRE OS KM 239+143M E KM 237+494M DA RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP-310)

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

- Locação de container: 4 meses

- Placas de obras

1 Placas com informações CETESB com dimensões de 1,50 x 1,70 m = 2,55 m²

1 Placas de obras com dimensões de 3,00 x 2,00 m = 6,00 m²

Total placas de obras = 8,55 m²

- Serviços de topografia (Locação da obra e Nivelamento do interceptor): 1876,67 m

- Área limpeza = 223,9 área de supressão de vegetação + 8,0 área canteiro de obras

Área limpeza = 231,9 m²

Volume bota fora vegetação = 231,9 x 0,2

Volume bota fora vegetação = 46,38 m³

Escavação horizontal = volume bota fora = 46,38 m³

Transporte caminhão basculante = 46,38 x 1,30empolamento x 10km

Transporte caminhão basculante = 602,94 m³xkm

- Placa sinalização viária (conforme projeto anexo) = 2unidades x 1,0altura x 1,50 comprimento + 2unidades x 1,0altura x 1,30 comprimento + 2unidades x 1,0altura x 0,75 comprimento

Área placa sinalização viária = 7,10 m²

Pontalete para sustentação das placas = 4,0 comprimento de cada pontalete x 2 unidades por placa x 6 placas

Pontalete para sustentação das placas = 48,0 metros

- Sinalização de trânsito fita e cone (apenas na Rodovia) ≈ estimando 20,0m

Total sinalização com cone = 20,0 m

2. TRAVESSIA SOB A RODOVIA SP310

Fornecimento de tubo de ferro fundido DN=350mm = 84,04 metros

Assentamento de tubo de ferro fundido DN=350mm = 84,04 metros

Junta de argamassa para entre tubo e PV = 2 unidades (PV 21 e PV 22)

Fornecimento e Montagem de estrutura para sustentação dos tubos = 193,0Kg (cálculo apresentado conforme projeto anexo Fls 03/04)

Área pintura = 6,33m² (conforme fls. 03/04)

Fornecimento e colocação de chumbadores = 20 unidades (conforme fls. 03/04)

3. CONSTRUÇÃO DO COLETOR

3.1. Volume de Escavação Mecânica

Conforme planilha anexa

$V_{TOTAL\ ESCAVAÇÕES\ prof.\ menor\ que\ 1,5\ m} = 29,31\ m^3$

$V_{TOTAL\ ESCAVAÇÕES\ prof.\ entre\ 1,5\ e\ 3,0\ m} = 3187,13\ m^3$

Cálculo do Volume de Terra solta

$V_{TOTAL\ ESCAVAÇÕES} = 3216,44\ m^3$

$V_{terra\ solta} = V_{escavação} \times 1,3\ (empolamento)$

$V_{terra\ solta} = 3216,44 \times 1,3$

$V_{terra\ solta} = 4181,37\ m^3$

$A_{total\ de\ escoramento} = 6554,73\ m^2\ (conforme\ planilha\ anexa)$

Adotando reaproveitamento de 15 vezes, temos:

$A_{total\ de\ escoramento} = 436,98\ m^2$

3.2. Preparo de fundo de vala

Lastro de rachão e preparo de fundo com brita conforme planilha anexa.

Transporte brita + rachão caminhão basculante = (317,95+105,98) x 30km

Transporte brita + rachão caminhão basculante = 12717,86 m³xkm

3.3. TUBULAÇÃO DE PEAD CORRUGADO

Assentamento do tubos PEAD 400mm = 1792,63 metros

Tubo PEAD corrugado ponta e bolsa DN 400mm = 1792,63 metros

Volume Ocupado Pelo Tubo

$V_{\text{TUBO}} = \pi \times \text{Raio}^2 \times \text{comprimento}$

$V_{\text{TUBO}} = \pi \times 0,23^2 \times 1792,63$

$V_{\text{TUBO}} = 297,92 \text{ m}^3$

3.4. TUBO PVC OCRE DN=150MM

Tubo PVC OCRE DN150mm = 30,0 metros

3.5. POÇOS DE VISITA (PV)

Quantitativos conforme planilha anexa.

3.6. REATERRO DE VALA

Volume reaterro = volume escavação – volume rachão – volume brita – volume tubo

$$V_{\text{REATERRO prof. até 1,5}} = 18,64 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{REATERRO prof. entre 1,5 e 3,0 m}} = 2457,19 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{TOTAL REATERRO}} = 2457,19 + 18,64$$

$$V_{\text{TOTAL REATERRO}} = 2475,83 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra necessário}} = (V_{\text{Volume de Reaterro}} / 0,9(\text{contração } 10\%)) \times 1,30 (\text{empolamento})$$

$$V_{\text{terra necessário}} = 3576,20 \text{ m}^3$$

3.7. SOLO DE BOTA FORA

$$V_{\text{terra bota fora}} = V_{\text{terra solta}} - V_{\text{terra necessário}}$$

$$V_{\text{terra bota fora}} = 4181,37 - 3576,20$$

$$V_{\text{terra bota fora}} = 605,17 \text{ m}^3$$

Parte deste volume de bota fora deverá ser destinado para o aterro entre a saída da passagem de gado e o PV 22.

$$\text{Volume de aterro} = 2,0 \text{ largura} \times 1,0 \text{ altura} \times 11,35 \text{ comprimento}$$

$$\text{Volume de aterro} = 22,70 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume terra necessária para aterro} = 22,7 \times 1,30 \text{ empolamento}$$

$$\text{Volume terra necessária para aterro} = 29,51 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume resultante bota fora} = 605,17 - 29,51$$

$$\text{Volume resultante bota fora} = 575,66 \text{ m}^3$$

$$\text{Transporte bota fora caminhão basculante} = 575,66 \times 10 \text{ km}$$

$$\text{Transporte bota fora caminhão basculante} = 5756,60 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

4. Serviços complementares

- Cadastro (As Built) do coletor = 1876,67 m

Reparar cercas

$$\text{Comprimento de cerca a ser reparado} = 6_{\text{locais}} \times 6,0_{\text{comprimento a ser reparado}}$$

$$\text{Comprimento de cerca a ser reparado} = 36,0 \text{ metros}$$



Processo nº.....
Fls..... Rubrica.....

São Carlos, Capital da Tecnologia
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

São Carlos, 24 de julho de 2025.

Página 5 de 5.

Aprovação Técnica

Aprovação Administrativa

ANEXO I-C PLANILHA DE CÁLCULO DA REDE DE ESGOTOS NBR 9649/1986							PROJETO TÉCNICO REDE DE ESGOTO SANITÁRIO							Coeficiente de Manning = 0,010			
							Projeto: Coletor de esgoto Porto Royale							Data: 23/07/25			
							Empresa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos							Revisão: 00			
Trecho PV	Extensão (m)	Taxa de Infiltração (l/s.km)	Contribuição de Infiltração (l/s)	Vazão a Montante (l/s)	Vazão a Jusante (l/s)	Vazão de Projeto (l/s)	Diâmetro (mm)	Declividade do Trecho (m/m)	Cota do Terreno (m)	Cota do Coletor (m)	Profundidade do Coletor (m)	Lâmina Líquida (V/D)	Profundidade da Singularidade a Jusante (m)	Velocidade (m/s)	Tensão Trativa (Pa)	Velocidade Crítica (m/s)	Declividade Mínima (m/m)
		Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial			Montante	Montante	Montante	Inicial		Inicial			
		Final	Final	Final	Final	Final			Jusante	Jusante	Jusante	Final		Final			
TRAVESSIA SP-310																	
21-22	84,04	0,500	0,042	145,000	145,042	145,042	350	0,0071	838,65	835,37	3,28	0,75	1,91	1,45	7,5	6,10	0,0005
		0,500	0,042	145,042	145,084	145,084			836,08	834,77	1,31	0,75		1,45			
INTERCEPTOR (margem direita do Córrego Santa Maria do Leme)																	
22-23	26,26	0,500	0,013	145,084	145,097	145,097	400	0,0655	836,08	834,77	1,31	0,32	1,48	3,40	47,1	5,04	0,0005
		0,500	0,013	145,097	145,110	145,110			834,53	833,05	1,48	0,32		3,40			
23-24	77,45	0,500	0,039	145,110	145,149	145,149	400	0,0203	834,53	833,05	1,48	0,42	1,63	2,18	18,1	5,61	0,0005
		0,500	0,039	145,149	145,188	145,188			833,11	831,48	1,63	0,42		2,18			
24-25	99,83	0,500	0,050	145,188	145,238	145,238	400	0,0189	833,11	831,48	1,63	0,43	1,50	2,13	17,1	5,65	0,0005
		0,500	0,050	145,238	145,288	145,288			831,09	829,59	1,50	0,43		2,13			
25-26	67,14	0,500	0,034	145,288	145,321	145,321	400	0,0158	831,09	829,59	1,50	0,45	1,59	1,99	14,8	5,75	0,0005
		0,500	0,034	145,321	145,355	145,355			830,12	828,53	1,59	0,45		1,99			
26-27	58,83	0,500	0,029	145,355	145,384	145,384	400	0,0083	830,12	828,53	1,59	0,55	1,96	1,57	8,8	6,12	0,0005
		0,500	0,029	145,384	145,414	145,414			830,00	828,04	1,96	0,55		1,57			
27-28	92,77	0,500	0,046	145,414	145,460	145,460	400	0,0140	830,00	828,04	1,96	0,47	1,49	1,91	13,4	5,82	0,0005
		0,500	0,046	145,460	145,506	145,506			828,23	826,74	1,49	0,47		1,91			
28-29	65,17	0,500	0,033	145,506	145,539	145,539	400	0,0224	828,23	826,74	1,49	0,41	2,32	2,27	19,6	5,56	0,0005
		0,500	0,033	145,539	145,571	145,571			827,50	825,28	2,22	0,41		2,27			
29-30	68,96	0,500	0,034	145,571	145,606	145,606	400	0,0065	827,50	825,28	2,22	0,60	1,31	1,43	7,2	6,26	0,0005
		0,500	0,034	145,606	145,640	145,640			826,14	824,83	1,31	0,60		1,43			
30-31	72,20	0,500	0,036	145,640	145,677	145,677	400	0,0062	826,14	824,83	1,31	0,61	1,99	1,41	7,0	6,28	0,0005
		0,500	0,036	145,677	145,713	145,713			826,37	824,38	1,99	0,61		1,41			
31-32	100,00	0,500	0,050	145,713	145,763	145,763	400	0,0059	826,37	824,38	1,99	0,62	2,03	1,38	6,7	6,31	0,0005
		0,500	0,050	145,763	145,813	145,813			825,82	823,79	2,03	0,62		1,38			
32-33	99,75	0,500	0,050	145,813	145,863	145,863	400	0,0056	825,82	823,79	2,03	0,63	1,74	1,35	6,4	6,34	0,0005
		0,500	0,050	145,863	145,912	145,912			824,97	823,23	1,74	0,63		1,35			
33-34	99,90	0,500	0,050	145,912	145,962	145,962	400	0,0060	824,97	823,23	1,74	0,62	2,37	1,39	6,8	6,31	0,0005
		0,500	0,050	145,962	146,012	146,012			825,00	822,63	2,37	0,62		1,39			
34-35	100,44	0,500	0,050	146,012	146,063	146,063	400	0,0060	825,00	822,63	2,37	0,62	2,22	1,39	6,7	6,31	0,0005
		0,500	0,050	146,063	146,113	146,113			824,25	822,03	2,22	0,62		1,39			
35-36	100,08	0,500	0,050	146,113	146,163	146,163	400	0,0062	824,25	822,03	2,22	0,61	2,41	1,41	6,9	6,29	0,0005
		0,500	0,050	146,163	146,213	146,213			823,82	821,41	2,41	0,61		1,41			
36-37	102,32	0,500	0,051	146,213	146,264	146,264	400	0,0060	823,82	821,41	2,41	0,62	1,65	1,39	6,7	6,31	0,0005
		0,500	0,051	146,264	146,315	146,315			822,45	820,80	1,65	0,62		1,39			
37-38	98,94	0,500	0,049	146,315	146,365	146,365	400	0,0060	822,45	820,80	1,65	0,62	1,72	1,39	6,7	6,31	0,0005
		0,500	0,049	146,365	146,414	146,414			821,93	820,21	1,72	0,62		1,39			
38-39	101,67	0,500	0,051	146,414	146,465	146,465	400	0,0063	821,93	820,21	1,72	0,61	1,99	1,42	7,0	6,28	0,0005
		0,500	0,051	146,465	146,516	146,516			821,56	819,57	1,99	0,61		1,42			
39-40	99,76	0,500	0,050	146,516	146,566	146,566	400	0,0060	821,56	819,57	1,99	0,62	2,04	1,39	6,8	6,31	0,0005
		0,500	0,050	146,566	146,616	146,616			821,01	818,97	2,04	0,62		1,39			
40-41	100,61	0,500	0,050	146,616	146,666	146,666	400	0,0060	821,01	818,97	2,24	0,62	1,86	1,39	6,7	6,31	0,0005
		0,500	0,050	146,666	146,716	146,716			820,23	818,37	1,86	0,62		1,39			
41-42	66,75	0,500	0,033	146,716	146,749	146,749	400	0,0060	820,23	818,37	1,86	0,62	1,45	1,39	6,8	6,31	0,0005
		0,500	0,033	146,749	146,783	146,783			819,42	817,97	1,45	0,62		1,39			
42-43	93,80	0,500	0,047	146,783	146,830	146,830	400	0,0196	819,42	817,97	1,45	0,43	1,24	2,16	17,7	5,64	0,0005
		0,500	0,047	146,830	146,877	146,877			817,27	816,13	1,14	0,43		2,16			
PV Andre-35	33,00	0,500	0,017	0,200	0,217	1,500	150	0,0970	827,40	826,40	1,00	0,11	1,15	1,13	10,0	1,90	0,0045
		0,500	0,017	0,217	0,233	1,500			824,25	823,20	1,05	0,11		1,13			

1.909,67

ANEXO I-C
MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVO COMPLEMENTAR

Esp. Brita= 0,10 m
Esp. Rachão= 0,30 m
Larg. da vala= 0,80 m
Larg. vala para rachão e brita = 0,60 m

DADOS DE PROJETO

Trecho PV	Extensão (m)	Cota do Terreno (m)	Cota do Coletor (m)	Profundidade do Coletor (m)	ESCAVAÇÃO					ESCORAMENTO	POÇOS DE VISITA (PV)			FUNDO DE VALA	
		Montante	Montante	Montante	Profundidade média	Escavação Prof. ≤ 1,5m	Escavação 1,5 < Prof. ≤ 3m	Escavação 3 < Prof. ≤ 4,5m	Escavação 4,5 < Prof. ≤ 6m	Escavação 1,5 < Prof. ≤ 3m	BASE h=1,35m	CHAMINÉ h=0,50m	ACRÉSCIMO h>1,85m	BRITA ESP. 10CM	RACHÃO ESP. 30CM
		Jusante	Jusante	Jusante	(m)	(m²)	(m³)	(m³)	(m³)	(m²)	(un)	(m)	(m)	(m³)	(m³)
TRAVESSIA SP-310															
21-22	84,04	838,65	835,37	3,28	2,30		154,30			385,74	1,00	0,5	0,445		
		836,08	834,77	1,31											
INTERCEPTOR (margem direita do Córrego Santa Maria do Leme)															
22-23	26,26	836,08	834,77	1,31	1,40	29,31					1,00	0,5		1,58	4,73
		834,53	833,05	1,48										-	-
23-24	77,45	834,53	833,05	1,48	1,96		121,13			240,87	1,00	0,5	0,105	4,65	13,94
		833,11	831,48	1,63										-	-
24-25	99,83	833,11	831,48	1,63	1,97		156,93			312,47	1,00	0,5	0,115	5,99	17,97
		831,09	829,59	1,50										-	-
25-26	67,14	831,09	829,59	1,50	1,95		104,47			207,46	1,00	0,5	0,095	4,03	12,09
		830,12	828,53	1,59										-	-
26-27	58,83	830,12	828,53	1,59	2,18		102,36			208,85	1,00	0,5	0,325	3,53	10,59
		830,00	828,04	1,96										-	-
27-28	92,77	830,00	828,04	1,96	2,13		157,71			320,06	1,00	0,5	0,275	5,57	16,70
		828,23	826,74	1,49										-	-
28-29	65,17	828,23	826,74	1,49	2,26		117,57			241,78	1,00	0,5	0,405	3,91	11,73
		827,50	825,28	2,22										-	-
29-30	68,96	827,50	825,28	2,22	2,16		119,44			243,43	1,00	0,5	0,315	4,14	12,41
		826,14	824,83	1,31										-	-
30-31	72,2	826,14	824,83	1,31	2,05		118,41			238,26	1,00	0,5	0,2	4,33	13,00
		826,37	824,38	1,99										-	-
31-32	100	826,37	824,38	1,99	2,41		192,80			402,00	1,00	0,5	0,56	6,00	18,00
		825,82	823,79	2,03										-	-
32-33	99,75	825,82	823,79	2,03	2,29		182,34			376,06	1,00	0,5	0,435	5,99	17,96
		824,97	823,23	1,74										-	-
33-34	99,9	824,97	823,23	1,74	2,46		196,20			410,59	1,00	0,5	0,605	5,99	17,98
		825,00	822,63	2,37										-	-
34-35	100,44	825,00	822,63	2,37	2,70		216,55			461,02	1,00	0,5	0,845	6,03	18,08
		824,25	822,03	2,22										-	-
35-36	100,08	824,25	822,03	2,22	2,72		217,37			463,37	1,00	0,5	0,865	6,00	18,01
		823,82	821,41	2,41										-	-
36-37	102,32	823,82	821,41	2,41	2,43		198,91			415,42	1,00	0,5	0,58	6,14	18,42
		822,45	820,80	1,65										-	-
37-38	98,94	822,45	820,80	1,65	2,09		165,03			333,43	1,00	0,5	0,235	5,94	17,81
		821,93	820,21	1,72										-	-
38-39	101,67	821,93	820,21	1,72	2,25		183,41			377,20	1,00	0,5	0,405	6,10	18,30
		821,56	819,57	1,99										-	-
39-40	99,76	821,56	819,57	1,99	2,41		192,74			402,03	1,00	0,5	0,565	5,99	17,96
		821,01	818,97	2,04										-	-
40-41	100,61	821,01	818,97	2,04	2,45		197,20			412,50	1,00	0,5	0,6	6,04	18,11
		820,23	818,37	1,86										-	-
41-42	66,75	820,23	818,37	1,86	2,05		109,74			220,94	1,00	0,5	0,205	4,01	12,02
		819,42	817,97	1,45										-	-
42-43	93,8	819,42	817,97	1,45	1,69		127,19			242,94	1,00	0,5		5,63	16,88
		817,27	816,13	1,14										-	-
PV Andre-35	33	827,40	826,40	1,00	1,02	27,06					1,00	0,5			
		824,25	823,20	1,05											
						56,37	3.177,51	0,00	0,00	6.530,67	22,00	11,00	7,74	107,56	322,67

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO PORTO ROYALE	FONTE: SINAPI 01-2026 / CPOS 01-2026 / SABESP 09-2025 / FDE 10/2025 (NÃO DESONERADO)
--	---

LOCAL: MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, SÃO CARLOS/SP, ENTRE OS KM 239+143M E KM 237+494M DA RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP-310)	BDI 1 24,18%	BDI 2 16,00%	BDI 3 -	Fator K -	DATA BASE: jan/26	REVISÃO: 00
--	------------------------	------------------------	-------------------	---------------------	-----------------------------	-----------------------

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS									R\$ 17.079,88	1,21%
1.1	SABESP	70000002	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	M2	8,55	570,54	BDI 1	708,49	6.057,58	
1.2	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO E DEPÓSITO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	4,00	928,75	BDI 1	1.153,32	4.613,28	
1.3	SABESP	70010003	LOCAÇÃO DE INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	1.876,67	1,41	BDI 1	1,74	3.265,40	
1.4	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M)	M2	231,90	0,74	BDI 1	0,91	211,02	
1.5	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M³	46,38	16,48	BDI 1	20,46	948,93	
1.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	602,94	2,65	BDI 1	3,29	1.983,67	
2. TRAVESSIA SOB A RODOVIA SP-310									R\$ 122.103,15	8,65%
2.1	CPOS	70.03.003	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	7,10	1.716,88	BDI 1	2.132,02	15.137,34	
2.2	SINAPI	14439	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO)	M	48,20	4,80	BDI 1	5,96	287,27	

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
2.3	SINAPI	102656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	m	20,00	6,89	BDI 1	8,55	171,00	
2.4	SABESP	HM04093	TUBO C/PONTA E BOLSA JGS K7 FERRO FUNDIDO DN=350 MM * (64,90 KG/M) PINTURA EPÓXI VERMELHA, ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 15420 ESGOTO	M	84,04	976,78	BDI 2	1.133,06	95.222,36	
2.5	SINAPI	97147	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	84,04	19,20	BDI 1	23,84	2.003,51	
2.6	SINAPI	90729	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 350 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	2,00	71,60	BDI 1	88,91	177,82	
2.7	CPOS	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	Kg	193,00	28,72	BDI 1	35,66	6.882,38	
2.8	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6,33	31,10	BDI 1	38,61	244,40	
2.9	SINAPI	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6,33	18,97	BDI 1	23,55	149,07	
2.10	FDE	16.45.001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES EXPANSÍVEIS D=3/4"	UN	40,00	33,01	BDI 1	40,99	1.639,60	
2.11	FDE	16.45.003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES EXPANSÍVEIS D=3/8"	UN	20,00	7,59	BDI 1	9,42	188,40	
3.	CONSTRUÇÃO DO COLETOR								R\$ 1.260.183,79	89,25%
3.1	ESCAVAÇÃO DE VALA								263.436,95	18,66%
3.1.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	56,37	9,81	BDI 1	12,18	686,58	
3.1.2	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3.177,51	8,88	BDI 1	11,02	35.016,16	
3.1.3	CPOS	08.01.100	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4 M	M2	435,38	421,22	BDI 1	523,07	227.734,21	
3.2	PREPARO DO FUNDO DE VALA								188.582,92	13,36%
3.2.1	CPOS	11.18.140	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	M3	322,67	266,71	BDI 1	331,20	106.868,30	

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
3.2.2	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	107,56	293,87	BDI 1	364,92	39.250,79	
3.2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT = 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (brita+rachão)	M ³ XKM	12.906,94	2,65	BDI 1	3,29	42.463,83	
3.3	TUBULAÇÃO DE PEAD CORRUGADO								694.446,92	49,19%
3.3.1	SINAPI	90746	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	1.792,63	5,14	BDI 1	6,38	11.436,97	
3.3.2	SINAPI	41781	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	1.792,63	328,46	BDI 2	381,01	683.009,95	
3.4	POÇOS DE VISITA								55.528,62	3,93%
3.4.1	SINAPI	98410	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	22,00	1.383,88	BDI 1	1.718,50	37.807,00	
3.4.2	SINAPI	97983	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020	M	7,74	610,24	BDI 1	757,79	5.865,29	
3.4.3	SINAPI	98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	11,00	338,12	BDI 1	419,87	4.618,57	
3.4.4	SINAPI	90730	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 400 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_01/2021	UN	44,00	79,25	BDI 1	98,41	4.330,04	
3.4.5	SINAPI	97739	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_03/2024 - TAMPÃO CIRCULAR D=65CM / H=10CM	M3	0,73	3.207,60	BDI 1	3.983,19	2.907,72	
3.5	REATERRO DE VALA								31.539,11	2,23%
3.5.1	SINAPI	104734	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	45,70	16,65	BDI 1	20,67	944,61	
3.5.2	SINAPI	104736	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2.447,56	10,07	BDI 1	12,50	30.594,50	
3.6	BOTA FORA								25.415,38	1,80%

Item	Fonte (Ref.)	Código	Descrição	UN	Qtdd.	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
3.6.1	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	575,66	9,06	BDI 1	11,25	6.476,17	
3.6.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ XKM	5.756,60	2,65	BDI 1	3,29	18.939,21	
3.7	PROTEÇÃO TUBO								1.233,89	0,09%
3.7.1	SINAPI	103915	EXECUÇÃO LAJE DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022 (proteção tubo sob curso d'água)	M ²	7,00	141,95	BDI 1	176,27	1.233,89	
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 12.528,76	0,89%
4.1	SABESP	70010013	CADASTRO DE REDES GEORREFERENCIADO COM GNSS RTK NTRIP COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO	M	1.876,67	2,56	BDI 1	3,17	5.949,04	
4.2	SINAPI	104086	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022 (fornecimento e instalação - Para ligação de esgoto da área 10-A e 10B)	M	33,00	116,35	BDI 1	144,48	4.767,84	
4.3	SINAPI	101204	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	36,00	40,53	BDI 1	50,33	1.811,88	

Obs.: Todos os valores foram truncados a partir da segunda casa decimal.

TOTAL GERAL: R\$ 1.411.895,58 100%

São Carlos, 25 de fevereiro de 2026.

ANEXO II-A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evolução Física-Financeira da Obra e Cronograma Previsto de Desembolso

OBRA: CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO PORTO ROYALE	DATA BASE:	REVISÃO:
LOCAL: MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, SÃO CARLOS/SP, ENTRE OS KM 239+143M E KM 237+494M DA RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP-310)	jan/26	0

Item	Descrição	Meses				Total (C/ BDI)	%
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 6.831,95 40,00%	R\$ 4.269,97 25,00%	R\$ 4.269,97 25,00%	R\$ 1.707,99 10,00%	R\$ 17.079,88	1,21%
2	TRAVESSIA SOB A RODOVIA SP-310			R\$ 61.051,58 50,00%	R\$ 61.051,58 50,00%	R\$ 122.103,15	8,65%
3	CONSTRUÇÃO DO COLETOR	R\$ 378.055,14 30,00%	R\$ 378.055,14 30,00%	R\$ 378.055,14 30,00%	R\$ 126.018,38 10,00%	R\$ 1.260.183,79	89,25%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 6.264,38 50,00%	R\$ 6.264,38 50,00%	R\$ 12.528,76	0,89%
SUBTOTAL (com BDI)		R\$ 384.887,09 27,26%	R\$ 382.325,11 27,08%	R\$ 449.641,06 31,85%	R\$ 195.042,32 13,81%	R\$ 1.411.895,58	100,00%
TOTAL ACUMULADO (com BDI)		R\$ 384.887,09 27,26%	R\$ 767.212,20 54,34%	R\$ 1.216.853,26 86,19%	R\$ 1.411.895,58 100,00%		

São Carlos, 25 de fevereiro de 2026.

ANEXO II-B

DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

OBRA:
CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO PORTO ROYALE

LOCAL: MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SANTA MARIA DO LEME, SÃO CARLOS/SP, ENTRE OS KM 239+ **DATA BASE:** jan/26 **REVISÃO:** 00

Percentual da base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária municipal: 100,00%
Alíquota do ISS: 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA:
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO	1,39%	1,00%	1,39%	1,74%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
L	LUCRO	8,04%	6,74%	8,04%	9,40%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,50%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<input checked="" type="checkbox"/> BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	24,18%	20,76%	24,18%	26,44%
<input type="checkbox"/> BDI	COM DESONERAÇÃO	30,43%			

O VALOR DO BDI 1 ADOTADO É: 24,18%.

Conforme Acórdão Nº 2622/2013 - TCU.

BDI 2

TIPO DE OBRA:
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,35%	0,30%	0,48%	0,82%
R	RISCO	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
L	LUCRO	5,00%	3,50%	5,11%	6,22%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<input checked="" type="checkbox"/> BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	16,00%	11,10%	14,02%	16,80%
<input type="checkbox"/> BDI	COM DESONERAÇÃO	21,81%			

O VALOR DO BDI 2 ADOTADO É: 16%.

Conforme Acórdão Nº 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO E OUTRAS AVENÇAS.

Termo de acordo extrajudicial firmado entre o
SAAE e André Ricardo Piñon Muñoz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.657 de 30/04/1969, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1.500, Jardim São Paulo, nesta cidade de São Carlos/SP, inscrito no CNPJ n.º 45.359.973/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Derike Rafael Contri, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 311.148.448-37 e portador da cédula de identidade RG nº 33.463.789-2 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente como **AUTARQUIA** e, de outro lado, o Sr. **André Ricardo Piñon Muñoz**, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.583.610-6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 219.862.328-59, residente à Rua Amadeu Facchina, 285 Parque Santa Marta, CEP: 13564-300 – São Carlos-SP, doravante denominado simplesmente como **PROPRIETÁRIO**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Compromisso como segue nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na qualidade de proprietário das Glebas 10-A e 10-B, ambas desmembradas da Fazenda Santa Izabel – Gleba “A”, situadas no bairro do Monjolinho, objetos das Matrículas números 129.193 e 129.194 respectivamente e, tomando como premissa o planejamento estabelecido pela **AUTARQUIA** no bojo do processo administrativo nº 2007/2025, fica estabelecido através deste Termo de Autorização de Passagem que o **PROPRIETÁRIO** manifesta a sua **ANUÊNCIA** à favor da **AUTARQUIA** para a construção de um coletor tronco de esgoto, cujo eixo do caminhamento possui a seguinte descrição: “Inicia no ponto “D” situado junto à cerca de divisa com a propriedade de Daniele Facchina Bernasconi objeto da matrícula nº 105.538 e distante 38,552 metros do vértice 45 da matrícula nº 105.538; do ponto “D” segue com azimute de 113°34’38” e distância de 53,490 metros até o PV-34, deste segue com azimute de 108°54’20” e distância de 14,010 metros até o ponto “E”, situado na divisa com a propriedade de André Ricardo Piñon Muñoz, objeto da matrícula nº 129.194, e distante 41,672 metros do ponto 102 da matrícula nº 129.193; do ponto “E” segue com azimute de 108°54’20” e distância de 78,470 metros até o ponto “F”, situado na divisa com a propriedade de KM HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., objeto da matrícula nº 105.540, e distante 44,703 metros do ponto 43 da matrícula nº 129.194”, conforme indicado em projeto anexo.

Parágrafo 1º: A presente **ANUÊNCIA** constitui-se do uso e ocupação da faixa de terras acima descrita, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão de 145,970 metros lineares, para a implantação de coletor tronco de esgoto, denominado coletor Santa Maria do Leme, cuja finalidade é promover o esgotamento sanitário de vários empreendimentos localizados à montante das Glebas 10-A e 10-B.

Parágrafo 2º: Fica avençado que o **PROPRIETÁRIO** não fará qualquer objeção ao acesso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

da **AUTARQUIA**, ou a qualquer empresa que venha a ser contratada para a execução das obras, bem como também, quando da necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo 3º: Para a construção desse coletor será utilizado tubos fabricados em Polietileno de Alta Densidade – PEAD corrugado, com diâmetro de 400 mm.

CLÁUSULA 2ª: Todos os serviços correspondentes à execução das obras de terraplenagem, limpeza do terreno, abertura de valas e demais serviços correlatos que se fizerem necessários para implantação do coletor sob a faixa de terras aqui referida, bem como todos os custos advindos destas obras, serão de responsabilidade e suportados totalmente pela **AUTARQUIA**, bem como ainda por qualquer recuperação ambiental necessária em razão das obras a serem realizadas em consequência deste instrumento.

Parágrafo 1º: Após a realização das obras, obriga-se a **AUTARQUIA** a recompor as cercas e benfeitorias, que por ventura forem removidas para execução das referidas obras ou da execução de qualquer manutenção preventiva ou corretiva, bem como proceder a remoção de qualquer entulho resultante dos serviços.

CLÁUSULA 3ª: Em virtude da anuência de passagem aqui cedida pelo **PROPRIETÁRIO**, fica a **AUTARQUIA** obrigada a instalar uma rede coletora de esgoto em PVC OCRE DN=150mm e um poço de visita conforme indicado em projeto anexo e receber a contribuição de **esgotos domésticos** provenientes de futuros empreendimentos comerciais (galpões logísticos) que vierem a ser implantados nas áreas remanescentes das Glebas 10-A e 10-B, sendo que o volume dessa contribuição **não poderá ultrapassar**, em hipótese alguma, a capacidade de escoamento suportável pelo referido coletor.

Parágrafo 1º: Fica desde já consignado que o volume máximo de escoamento será de 02 litros/segundo, perfeitamente adequado para atendimento dos futuros galpões logísticos.

Parágrafo 2º: O **PROPRIETÁRIO** deverá requerer, junto à **AUTARQUIA**, as diretrizes de saneamento por ocasião da implantação dos galpões logísticos.

CLÁUSULA 4ª: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretroatável, por tempo indeterminado, obrigando-se o **PROPRIETÁRIO** e seus sucessores a qualquer título, a respeitar todas as condições e obrigações assumidas no presente termo. Obriga-se ainda a dar ciência do aqui avençado a herdeiros ou a futuros sucessores na hipótese de alienação dos imóveis aqui referidos.


CLÁUSULA 5ª: O **PROPRIETÁRIO** se obriga ainda a proceder a **Averbação** nas respectivas Matrículas dos imóveis do presente Termo de Autorização de Passagem para que fique gravado por todo o tempo futuro. As custas decorrentes dessa Averbação correrão por exclusiva responsabilidade da **AUTARQUIA**.

CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o Foro da comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer

dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente TERMO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

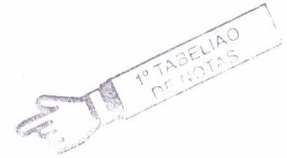
São Carlos, 12 de novembro de 2025.

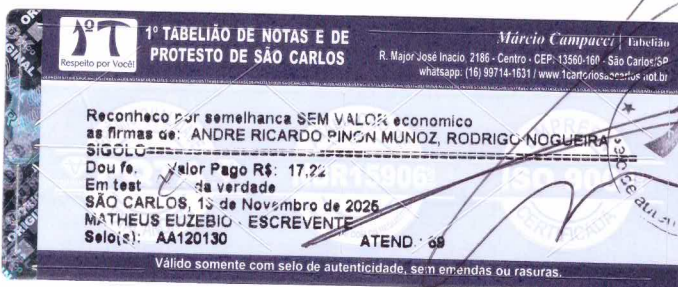

Derike Rafael Contri
Presidente da Autarquia

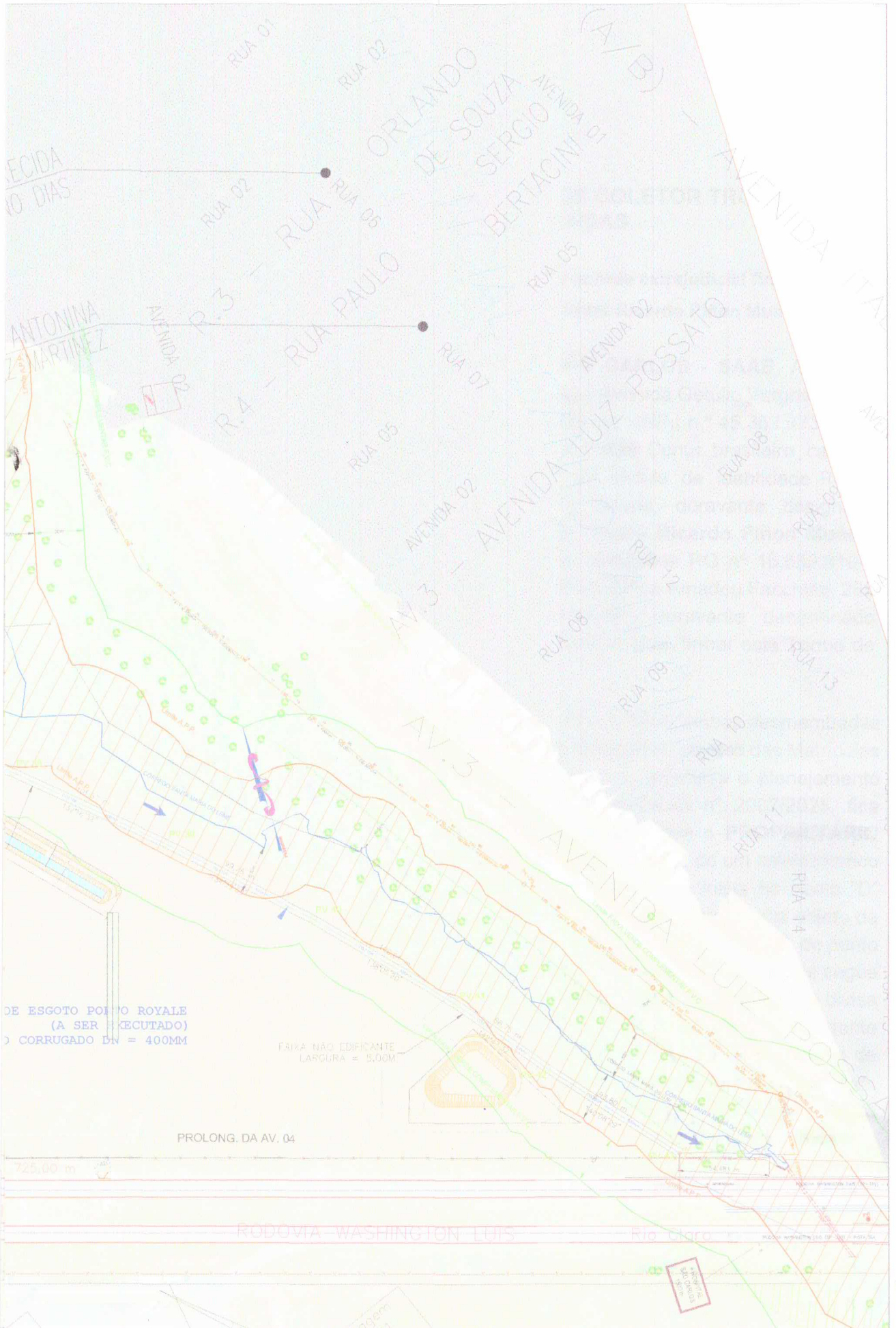

André Ricardo Piñon Muñoz
Proprietário

Testemunhas:


Engº Dirceu Azzolini Filho
RG nº 20.757.367-0


Engº Rodrigo Nogueira Sigolo
RG nº 44.523.917-7





DE ESGOTO PORTÃO ROYALE
(A SER EXECUTADO)
CORRUGADO DN = 400MM

FAIXA NÃO EDIFICANTE
LARGURA = 5,00M

PROLONG. DA AV. 04
725,00 m

ANUÊNCIA PROPRIETÁRIOS CARLOS PIRON MULLER 29194 	EXECUTADO POR SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EFETIVO: RODRIGO MULLER PIRELLI PROJETO: RODRIGO MULLER PIRELLI ORIENTAÇÃO: APROVADO POR: ASS: 	ANUÊNCIA PROPRIETÁRIOS CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO PORTÃO ROYALE TRECHO DO PV-21 (IM2534143 DA SF 310) ATÉ O PV 43 (IM2374434 DA SF 310)	Nº PROCESSO REV: PROJETA FOLHA: 02/02 ESCALA: 1/1500 
---	---	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO E OUTRAS AVENÇAS.

Termo de acordo extrajudicial firmado entre o
SAAE e André Ricardo Piñon Muñoz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.657 de 30/04/1969, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1.500, Jardim São Paulo, nesta cidade de São Carlos/SP, inscrito no CNPJ n.º 45.359.973/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Derike Rafael Contri, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 311.148.448-37 e portador da cédula de identidade RG nº 33.463.789-2 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente como **AUTARQUIA** e, de outro lado, o Sr. **André Ricardo Piñon Muñoz**, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.583.610-6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 219.862.328-59, residente à Rua Amadeu Facchina, 285 Parque Santa Marta, CEP: 13564-300 – São Carlos-SP, doravante denominado simplesmente como **PROPRIETÁRIO**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Compromisso como segue nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na qualidade de proprietário das Glebas 10-A e 10-B, ambas desmembradas da Fazenda Santa Izabel – Gleba “A”, situadas no bairro do Monjolinho, objetos das Matrículas números 129.193 e 129.194 respectivamente e, tomando como premissa o planejamento estabelecido pela **AUTARQUIA** no bojo do processo administrativo nº 2007/2025, fica estabelecido através deste Termo de Autorização de Passagem que o **PROPRIETÁRIO** manifesta a sua **ANUÊNCIA** à favor da **AUTARQUIA** para a construção de um coletor tronco de esgoto, cujo eixo do caminhamento possui a seguinte descrição: “Inicia no ponto “D” situado junto à cerca de divisa com a propriedade de Daniele Facchina Bernasconi objeto da matrícula nº 105.538 e distante 38,552 metros do vértice 45 da matrícula nº 105.538; do ponto “D” segue com azimute de 113°34’38” e distância de 53,490 metros até o PV-34, deste segue com azimute de 108°54’20” e distância de 14,010 metros até o ponto “E”, situado na divisa com a propriedade de André Ricardo Piñon Muñoz, objeto da matrícula nº 129.194, e distante 41,672 metros do ponto 102 da matrícula nº 129.193; do ponto “E” segue com azimute de 108°54’20” e distância de 78,470 metros até o ponto “F”, situado na divisa com a propriedade de KM HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., objeto da matrícula nº 105.540, e distante 44,703 metros do ponto 43 da matrícula nº 129.194”, conforme indicado em projeto anexo. (i)

Parágrafo 1º: A presente **ANUÊNCIA** constitui-se do uso e ocupação da faixa de terras acima descrita, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão de 145,970 metros lineares, para a implantação de coletor tronco de esgoto, denominado coletor Santa Maria do Leme, cuja finalidade é promover o esgotamento sanitário de vários empreendimentos localizados à montante das Glebas 10-A e 10-B.

Parágrafo 2º: Fica avençado que o **PROPRIETÁRIO** não fará qualquer objeção ao acesso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

da **AUTARQUIA**, ou a qualquer empresa que venha a ser contratada para a execução das obras, bem como também, quando da necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo 3º: Para a construção desse coletor será utilizado tubos fabricados em Polietileno de Alta Densidade – PEAD corrugado, com diâmetro de 400 mm.

CLÁUSULA 2ª: Todos os serviços correspondentes à execução das obras de terraplenagem, limpeza do terreno, abertura de valas e demais serviços correlatos que se fizerem necessários para implantação do coletor sob a faixa de terras aqui referida, bem como todos os custos advindos destas obras, serão de responsabilidade e suportados totalmente pela **AUTARQUIA**, bem como ainda por qualquer recuperação ambiental necessária em razão das obras a serem realizadas em consequência deste instrumento.

Parágrafo 1º: Após a realização das obras, obriga-se a **AUTARQUIA** a recompor as cercas e benfeitorias, que por ventura forem removidas para execução das referidas obras ou da execução de qualquer manutenção preventiva ou corretiva, bem como proceder a remoção de qualquer entulho resultante dos serviços.

CLÁUSULA 3ª: Em virtude da anuência de passagem aqui cedida pelo **PROPRIETÁRIO**, fica a **AUTARQUIA** obrigada a instalar uma rede coletora de esgoto em PVC OCRE DN=150mm e um poço de visita conforme indicado em projeto anexo e receber a contribuição de **esgotos domésticos** provenientes de futuros empreendimentos comerciais (galpões logísticos) que vierem a ser implantados nas áreas remanescentes das Glebas 10-A e 10-B, sendo que o volume dessa contribuição **não poderá ultrapassar**, em hipótese alguma, a capacidade de escoamento suportável pelo referido coletor.

Parágrafo 1º: Fica desde já consignado que o volume máximo de escoamento será de 02 litros/segundo, perfeitamente adequado para atendimento dos futuros galpões logísticos.

Parágrafo 2º: O **PROPRIETÁRIO** deverá requerer, junto à **AUTARQUIA**, as diretrizes de saneamento por ocasião da implantação dos galpões logísticos.

CLÁUSULA 4ª: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado, obrigando-se o **PROPRIETÁRIO** e seus sucessores a qualquer título, a respeitar todas as condições e obrigações assumidas no presente termo. Obriga-se ainda a dar ciência do aqui avençado a herdeiros ou a futuros sucessores na hipótese de alienação dos imóveis aqui referidos.

CLÁUSULA 5ª: O **PROPRIETÁRIO** se obriga ainda a proceder a **Averbação** nas respectivas Matrículas dos imóveis do presente Termo de Autorização de Passagem para que fique gravado por todo o tempo futuro. As custas decorrentes dessa Averbação correrão por exclusiva responsabilidade da **AUTARQUIA**.


CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o Foro da comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer



dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente TERMO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, 12 de novembro de 2025.



Derike Rafael Contri
Presidente da Autarquia



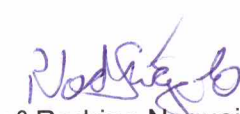

André Ricardo Piñon Muñoz
Proprietário

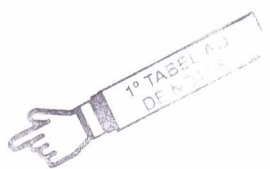


Testemunhas:


Engº Dirceu Azzolini Filho
RG nº 20.757.367-0




Engº Rodrigo Nogueira Sigolo
RG nº 44.523.917-7



2º TABELIAO DE SÃO CARLOS/SP (16) 2107.4000
Rua São Sebastião, 1964, centro, São Carlos-SP

Reconheço POR SEMELHANÇA (S/V) a(s) firmas: (1) **DERIKE RAFAEL CONTRI**, (1) **DIRCEU AZZOLINI FILHO**
São Carlos, 12 de novembro de 2025 - 16:28:52
Emol. R\$17.22 Em test. da verdade P. 102

João Vitor de Oliveira Mendonça - escrevente
Selo: S20976AA0080513
Válido somente com selo de autenticidade

FIRMA 1
112813
S20976AA0080513



João Vitor de Oliveira Mendonça
Escrevente

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Márcio Campacci | Tabelião
R. Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP- 13560-160 - São Carlos/SP
whatsapp (16) 99714-1531 | www.1cartoriosaoscarlos.net.br

Reconheço por semelhança SEM VALOR econômico as firmas de: **ANDRE RICARDO PINON MUNOZ, RODRIGO NOGUEIRA**

SIGILO

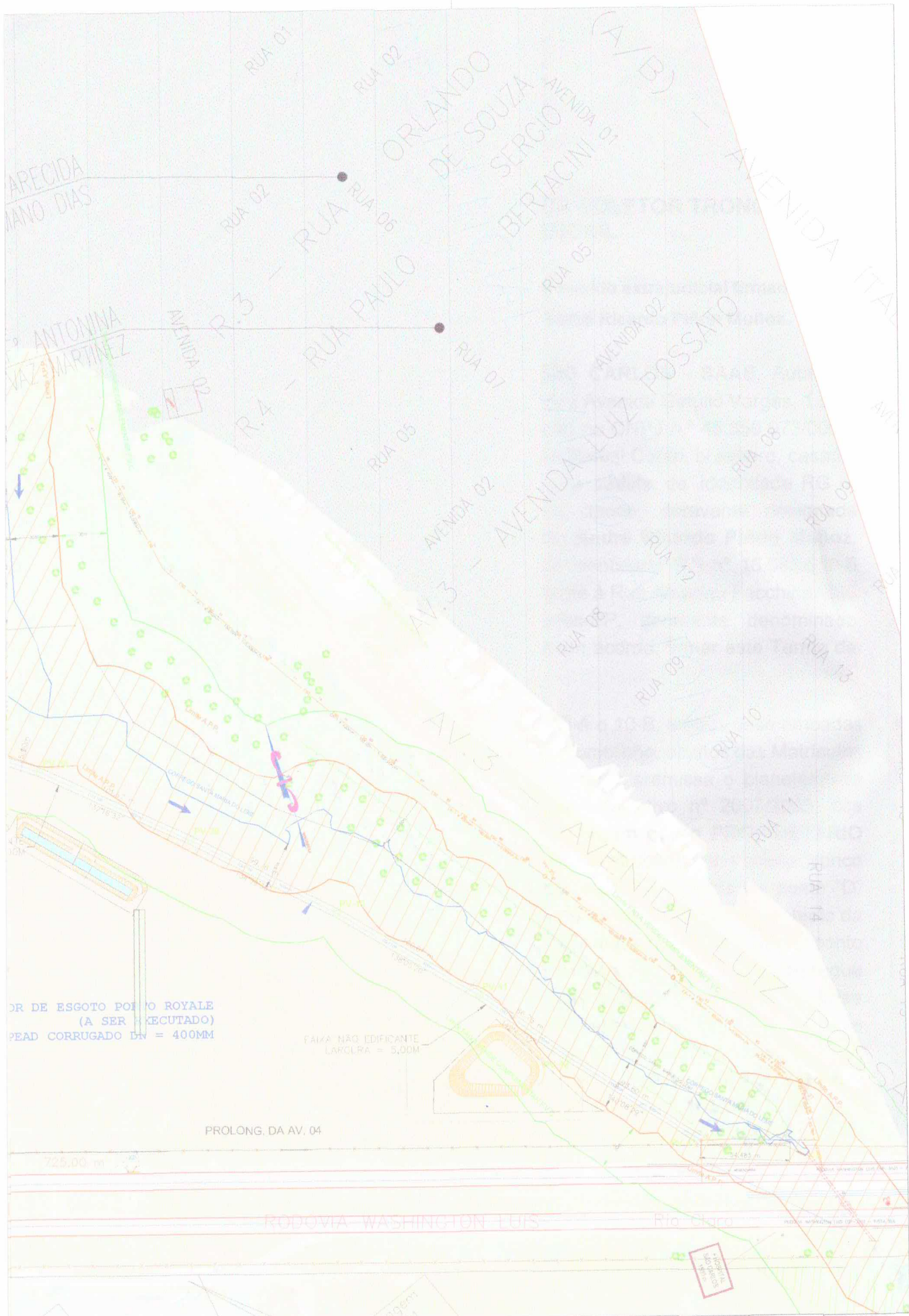
Dou fe. Valor Pago R\$: 17,22
Em test da verdade

SÃO CARLOS, 12 de Novembro de 2025
MATHEUS EUZEBIO - ESCRIVENTE
Selo(s): AA120129 ATEND: 69

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.



FIRMA 2
112003
S20974AA0120129



COLETOR DE ESGOTO PORTO ROYALE
(A SER EXECUTADO)
PEAD CORRUGADO DN = 400MM

FAIXA NÃO EDIFICANTE
LARGURA = 5,00M

PROLONG. DA AV. 04

725,00 m

RODOVIA WASHINGTON LUIS



ANUÊNCIA PROPRIETÁRIOS NOME: PORTO ROYALE MARÇO 2022 Nº: 02/2022		EXECUTADO POR SAAE		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Nº PROCESSO REV. 02/02	
<i>Luiz Possato</i>		<i>Rodrigo</i>		ANUÊNCIA PROPRIETÁRIOS CONSTRUÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO PORTO ROYALE TRECHO DO PV-21 (KM234+143 DA SF 310-ATF O PV 43 (BR2374431 DA SP 310)			
						ESCALA 1/1500	

CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE.

Pelo presente e na melhor forma de direito, Eu Mario Maffei Filho, CPF nº 012.264.388-73 neste ato, assinando como presidente da INDÚSTRIA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO ALFREDO MAFFEI S/A, CNPJ nº 59.596.387/0001-33 proprietária do IMÓVEL objeto da matrícula nº 128166 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, venho manifestar minha formal **ANUÊNCIA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para que o mesmo providencie a construção da rede coletora de esgoto com diâmetro de 400mm passando pela propriedade conforme descrito abaixo, concordando plenamente com as referidas instalações incidentes sobre o imóvel de minha propriedade.

A Anuência se refere à uma faixa com **extensão de 501,90 metros lineares com 5,00 (cinco) metros de largura** para construção e futura manutenção de uma rede coletora de esgoto com utilização de tubulação fabricada em PEAD corrugado com diâmetro de 400 mm, sendo o eixo desta faixa partindo do ponto A situado junto à cerca da faixa de domínio do DER (Km239+141,46m) e distante 81,303 metros do vértice 2 da matrícula nº 128166, deste segue com azimute de 44°25'50" e distância de 26,26m até o PV-23, deste segue com azimute de 71°48'51" e distância de 77,450m até o PV-24, deste segue com azimute de 79°55'24" e distância de 99,830m até o PV-25, deste segue com azimute de 82°40'00" e distância de 67,140m até o PV-26, deste segue com azimute de 83°32'38" e distância de 58,830m até o PV-27, deste segue com azimute de 93°11'54" e distância de 92,770m até o PV-28, deste segue com azimute de 94°31'01" e distância de 65,170m até o PV-29, deste segue com azimute de 88°50'21" e distância de 15,470m até o ponto B, situado na divisa com a propriedade de Adele Marta Facchina Bernasconi, objeto da matrícula nº 105537, e distante 25,546 metros do ponto 19 da matrícula nº 128166, conforme indicado em projeto anexo. A execução das obras está prevista para o ano de 2025.

OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

- 1) Obter junto à Agencia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB todos os licenciamentos ambientais para a execução das obras, incluindo intervenções em Área de Preservação Permanente - APP;

- 2) Reparação de possíveis danos decorrentes da execução dos serviços sem ônus para a ANUENTE, sejam de natureza civil como de natureza ambiental;
- 3) Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o início dos serviços;

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

- 1) Fornecer os cadastros ou projetos de todas as interferências localizadas ao longo do caminhamento do interceptor existirem (redes elétricas subterrâneas, redes de transmissão de dados subterrâneas, redes de drenagem, etc.;
- 2) Permitir a estocagem, em local apropriado, dos tubos de PEAD que serão utilizados nas obras;
- 3) Permitir o acesso de veículo para durante a execução do coletor de esgoto.
- 4) Manter desocupada a faixa de 5,00 (cinco) metros de largura ao longo do caminhamento do interceptor para futuras manutenções.

São Carlos, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO MAFFEI FILHO
Data: 07/07/2025 13:55:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INDÚSTRIA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO ALFREDO MAFFEI S/A
Mario Maffei Filho (Presidente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO E OUTRAS AVENÇAS.

Termo de acordo extrajudicial firmado entre o
SAAE e KM Holding e Participações LTDA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.657 de 30/04/1969, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1.500, Jardim São Paulo, nesta cidade de São Carlos/SP, inscrito no CNPJ nº 45.359.973/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Derike Rafael Contri, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 311.148.448-37 e portador da cédula de identidade RG nº 33.463.789-2 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente como **AUTARQUIA** e, de outro lado, a empresa **KMHOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sediada na cidade de São Paulo - SP, Av. Carlos Berrini, nº 1748, Sala nº 805, conjunto nº 407, Cidade das Monções, inscrita com CNPJ nº 33.642.917/0001-49, neste ato, assinando como proprietária e administradora Karin Fernanda de Lima More, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.955.594-0 e inscrita no CPF sob nº 026.867.479-51, doravante denominada simplesmente como **PROPRIETÁRIA, resolvem**, de comum acordo, firmar este Termo de Compromisso como segue nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na qualidade de proprietária da ÁREA “11”, desmembrada da Fazenda Santa Isabel – Gleba “A”, situadas no bairro do Monjolinho, objeto da Matrícula número 105540, tomando como premissa o planejamento estabelecido pela **AUTARQUIA** no bojo do processo administrativo nº 2007/2025, fica estabelecido através deste Termo de Autorização de Passagem que o **PROPRIETÁRIO** manifesta a sua **ANUÊNCIA** à favor da **AUTARQUIA** para a construção de um coletor tronco de esgoto, cujo eixo do caminhamento possui a seguinte descrição: “Inicia no ponto “F” situado junto à cerca de divisa com a propriedade de André Ricardo Piñon Muñoz objeto da matrícula nº 129194 e distante 44,703 metros do vértice 1 da matrícula nº 105540, deste segue com azimute de 108°54’20” e distância de 7,950m até o PV-35, deste segue com azimute de 106°05’13” e distância de 100,080m até o PV-36, deste segue com azimute de 114°23’02” e distância de 102,320m até o PV-37, deste segue com azimute de 126°27’47” e distância de 98,940m até o PV-38, deste segue com azimute de 132°16’32” e distância de 101,670m até o PV-39, deste segue com azimute de 134°39’30” e distância de 99,760m até o PV-40, deste segue com azimute de 138°05’20” e distância de 100,610m até o PV-41, deste segue com azimute de 142°47’32” e distância de 66,750m até o PV-42, deste segue com azimute de 140°08’29” e distância de 93,800m até o PV-43 (EXISTENTE), e distante 54,483 metros do ponto 13 da matrícula nº 105540, conforme indicado em projeto anexo.

Parágrafo 1º: A presente **ANUÊNCIA** constitui-se do uso e ocupação da faixa de terras acima descrita, com largura de 5,00 (cinco) metros e extensão de 771,880 metros lineares, para a implantação de coletor tronco de esgoto, denominado coletor Santa Maria do Leme, utilizado tubos fabricados em Polietileno de Alta Densidade – PEAD corrugado, com diâmetro de 400 mm, cuja finalidade é promover o esgotamento sanitário de vários empreendimentos localizados à montante das Área “11”.

Parágrafo 2º: Fica avençado que a **PROPRIETÁRIA** não fará qualquer objeção ao acesso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

da **AUTARQUIA**, ou a qualquer empresa que venha a ser contratada para a execução das obras, bem como também, quando da necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo 3º: A PROPRIETÁRIA permitirá a estocagem, em local apropriado, dos tubos de PEAD e materiais que serão utilizados nas obras, isentando a proprietária de danos, furtos e vigilância.

CLÁUSULA 2ª: Todos os serviços correspondentes à execução das obras de terraplenagem, limpeza do terreno, abertura de valas e demais serviços correlatos que se fizerem necessários para implantação do coletor sob a faixa de terras aqui referida, bem como todos os custos advindos destas obras, serão de responsabilidade e suportados totalmente pela **AUTARQUIA**.

Parágrafo 1º: A **AUTARQUIA** assume todas as responsabilidades sobre o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal, de órgãos ambientais e reguladores para execução do referido coletor de esgoto.

Parágrafo 2º: Se durante a execução houver determinação de regularização da obra pelos órgãos ambientais e reguladores municipal, estadual e federal, deverá a **AUTARQUIA** cumprir as determinações apresentadas ou apresentar as razões jurídicas e técnicas para o não cumprimento das determinações.

Parágrafo 3º: Caso haja aplicação de penalidades referentes a obra em nome da **PROPRIETÁRIA**, fica a **AUTARQUIA** responsável pelo ônus financeiro, devendo realizar o pagamento da penalidade em nome da **PROPRIETÁRIA** dentro do prazo estabelecido pelo órgão autuante, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor da penalidade e o devido ressarcimento financeiro arcado pela **PROPRIETÁRIA**.

Parágrafo 4º: Após a realização das obras, obriga-se a **AUTARQUIA** a recompor as cercas e benfeitorias, que por ventura forem removidas para execução das referidas obras ou da execução de qualquer manutenção preventiva ou corretiva, bem como proceder a remoção de qualquer entulho resultante dos serviços.

CLÁUSULA 3ª: A **AUTARQUIA** fica responsável por providenciar o licenciamento ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) junto à CETESB, bem como fica responsável por qualquer recuperação, compensação e/ou manutenção ambiental necessárias para liberação do licenciamento na forma de TRCA ou TRPRL.

CLÁUSULA 4ª: Em virtude da anuência de passagem aqui cedida pela **PROPRIETÁRIA**, fica a **AUTARQUIA** obrigada a receber a contribuição de **esgotos domésticos** provenientes de futuros empreendimentos que vierem a ser implantados na ÁREA "11". Essa obrigatoriedade em receber a contribuição de esgoto não acarretará custos para a **PROPRIETÁRIA**.

Parágrafo 1º: A **PROPRIETÁRIA** deverá requerer, junto à **AUTARQUIA**, as diretrizes de saneamento por ocasião da implantação dos futuros empreendimentos.

CLÁUSULA 5ª: A **AUTARQUIA** se compromete a comunicar com antecedência mínima de 30 dias sobre o início dos serviços. O prazo para concluir a execução da obra é de 4 meses, podendo ocorrer aditamento de prazo em razão do período de chuvas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

Parágrafo Único: As paralisações não poderão exceder mais de um total de 30 (trinta) dias após seu início, consecutivos ou não, com exceção do período de chuvas, sob pena de diária, a partir do 31 (trigésimo primeiro dia) de R\$ 1.000,00 (um mil reais)


CLÁUSULA 6ª: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado, obrigando-se a **PROPRIETÁRIA** e seus sucessores a qualquer título, a respeitar todas as condições e obrigações assumidas no presente termo. Obriga-se ainda a dar ciência do aqui avençado a herdeiros ou a futuros sucessores na hipótese de alienação dos imóveis aqui referidos.

CLÁUSULA 7ª: A **PROPRIETÁRIA** autoriza a AUTARQUIA a proceder a **Averbação** na respectiva Matrícula do imóvel do presente Termo de Autorização de Passagem para que fique gravado por todo o tempo futuro. As custas decorrentes dessa Averbação correrão por exclusiva responsabilidade da **AUTARQUIA**.

CLÁUSULA 8ª: Fica eleito o Foro da comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente TERMO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 27/08/2025 14:45:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Derike Rafael Contri
Presidente da Autarquia

**KARIN FERNANDA
DE LIMA
MORE:02686747951**

Assinado de forma digital por
KARIN FERNANDA DE LIMA
MORE:02686747951
Dados: 2025.09.04 09:57:46
-03'00'

Km Holding e Participações LTDA.
Karin Fernanda de Lima More
Proprietária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO CARLOS - SP

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br DIRCEU AZZOLINI FILHO
Data: 27/08/2025 08:42:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Dirceu Azzolini Filho
RG nº 20.757.367-0

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO
Data: 27/08/2025 08:25:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engº Rodrigo Nogueira Sigolo
RG nº 44.523.917-7

CAIO GRACO
HORTENZI VILELA
BRAGA:15625549800

Assinado de forma digital por
CAIO GRACO HORTENZI VILELA
BRAGA:15625549800
Dados: 2025.09.01 11:01:42
-03'00'

Arqº Caio Graco Hortenzi Vilela Braga
RG nº 16.445.724-0



Dr. Bruno Magno Herculano Medeiros
OAB/PE nº 34.317

CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

Pelo presente e na melhor forma de direito, Eu Daniele Facchina Bernasconi, CPF nº 181.116.798-58 proprietária do IMÓVEL objeto da matrícula nº 105538 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, venho manifestar minha formal **ANUÊNCIA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para que o mesmo providencie a construção da rede coletora de esgoto com diâmetro de 400mm passando pela minha propriedade conforme descrito abaixo, concordando plenamente com as referidas instalações incidentes sobre o imóvel de minha propriedade.

A Anuência se refere à uma **faixa com extensão de 181,73 metros lineares com 5,00 (cinco) metros de largura, com área total de 908,65 m²** para construção e futura manutenção de uma rede coletora de esgoto com utilização de tubulação fabricada em PEAD corrugado com diâmetro de 400 mm, sendo o eixo desta faixa partindo do ponto C situado junto à cerca de divisa com a propriedade de Adele Marta Facchina Bernasconi objeto da matrícula nº 105537 e distante 42,705 metros do vértice 47 da matrícula nº 105537, deste segue com azimute de 92°37'23" e distância de 35,570m até o PV-32, deste segue com azimute de 111°48'13" e distância de 99,750m até o PV-33, deste segue com azimute de 113°34'38" e distância de 46,410m até o ponto D, situado na divisa com a propriedade de André Ricardo Piñon Muñoz, objeto da matrícula nº 129193, e distante 38,552 metros do

ponto 45 da matrícula nº 105538, conforme indicado em projeto anexo. A execução das obras está prevista para o ano de 2025.

OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

1) Obter junto à Agência Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB todos os licenciamentos ambientais para a execução das obras, incluindo intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, e todos os órgãos públicos competentes na esfera municipal, estadual e federal, e Ministério Público.

2) Todo o licenciamento, compensação e manutenção ambiental, necessário para a execução do emissário na faixa de servidão, serão de responsabilidade do SAAE, sendo a responsabilidade do mesmo até encerramento do TCRA.

3) Reparação de possíveis danos decorrentes da execução dos serviços sem ônus para a ANUENTE, sejam de natureza civil como de natureza ambiental, criminal, ambiental e danos de terceiros.

4) Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o início dos serviços;

5) A Faixa de Servidão em favor do SAAE – SÃO CARLOS, com 5,00 (cinco) metros de largura, necessária para a passagem do emissário de esgoto, deverá ser averbada em matrícula em cartório, sob responsabilidade do SAAE.

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

1) Fornecer os cadastros ou projetos de todas as interferências localizadas ao longo do caminhamento do interceptor existirem (redes elétricas subterrâneas, redes de transmissão de dados subterrâneas, redes de drenagem, etc.;

2) Permitir a estocagem, em local apropriado, dos tubos de PEAD que serão utilizados nas obras, isentando a proprietária de danos, furtos e vigilância;

3) Permitir o acesso de veículo para durante a execução do coletor de esgoto.

4) Manter desocupada a faixa de 5,00 (cinco) metros de largura ao longo do caminhamento do interceptor para futuras manutenções

Está sendo concedida a presente anuência para passagem da tubulação de esgoto, com diâmetro 400 mm de tubulação em PEAD Corrugado, mediante a utilização da referida rede que será construída, sem a exigência de contrapartidas ou melhorias de rede.


As matrículas nºs 105.526, 105.521, 105.537, 105.538, 105.522 do C.R.I. de São Carlos , que se encontram ao norte (acima) da Rodovia Washington Luis, quando empreendimentos horizontais, estarão autorizadas a interligar no emissário de esgoto em questão, no trecho constituído entre os PV 21 até o PV 43, referente ao novo trecho de coletor, isentas de quaisquer contrapartidas de esgoto, bem como, de eventuais exigências futuras relacionadas a melhorias, adequações ou substituições de rede do emissário em questão.

As matrículas ao Sul (abaixo) da Rodovia Washington Luis nºs 105.536, 187.380, 187.381, 107.142, do C.R.I. de São Carlos, desde que empreendimentos horizontais, com caída para a bacia do Santa Maria do Leme, com sentido Rodovia Washington Luis, estarão autorizadas a interligar no emissário de esgoto em questão, no trecho entre os PV 21 até o PV 43, referente ao novo trecho de coletor, isentas de quaisquer contrapartidas de esgoto, bem como, de eventuais exigências futuras relacionadas a melhorias, adequações ou substituições de rede do emissário em questão.


Referente ao trecho do emissário de esgoto localizado à jusante da Rodovia Washington Luis, já executado até a data de assinatura desse documento, caso seja necessário a contribuição e/ou contrapartida proporcional ao empreendimento das referidas matrículas, não estão isentas de melhorias ou contrapartidas proporcionais a sua demanda.

Devendo constar, um termo de compromisso entre as partes, cujo objeto está contemplado no texto acima.

São Carlos, 26 de agosto de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **DANIELE FACCHINA BERNASCONI**
Data: 02/09/2025 13:55:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniele Facchina Bernasconi
Proprietária


Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 01/09/2025 22:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos
Derike Rafael Contri
Responsável Legal

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO**
Data: 29/08/2025 15:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Nogueira Sígolo
RG: 44.523.917-7

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA PUCCI**
Data: 02/09/2025 11:49:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Pucci
RG: 27.644.270-2

CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

Pelo presente e na melhor forma de direito, Eu Adele Marta Facchina Bernasconi, CPF nº 020.544.568-37 proprietária do IMÓVEL objeto da matrícula nº 105537 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, venho manifestar minha formal **ANUÊNCIA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para que o mesmo providencie a construção da rede coletora de esgoto com diâmetro de 400mm passando pela minha propriedade conforme descrito abaixo, concordando plenamente com as referidas instalações incidentes sobre o imóvel de minha propriedade.

A Anuência se refere à uma **faixa com extensão de 190,120 metros lineares com 5,00 (cinco) metros de largura, com área total de 950,60 m²**, para construção e futura manutenção de uma rede coletora de esgoto com utilização de tubulação fabricada em PEAD corrugado com diâmetro de 400 mm, sendo o eixo desta faixa partindo do ponto B situado junto à cerca de divisa com a propriedade de INDÚSTRIA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO ALFREDO MAFFEI S/A objeto da matrícula nº 128166 e distante 25,546 metros do vértice 19 da matrícula nº 128166, deste segue com azimute de 88°50'21" e distância de 53,520m até o PV-30, deste segue com azimute de 71°59'41" e distância de 72,200m até o PV-31, deste segue

com azimute de 92°37'23" e distância de 64,430m até o ponto C, situado na divisa com a propriedade de Daniele Facchina Bernasconi, objeto da matrícula nº 105538, e distante 42,705 metros do ponto 47 da matrícula nº 105537, conforme indicado em projeto anexo. A execução das obras está prevista para o ano de 2025.

OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

1) Obter junto à Agência Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB todos os licenciamentos ambientais para a execução das obras, incluindo intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, e todos os órgãos públicos competentes na esfera municipal, estadual e federal, e Ministério Público.

2) Todo o licenciamento, compensação e manutenção ambiental, necessário para a execução do emissário na faixa de servidão, serão de responsabilidade do SAAE, sendo a responsabilidade do mesmo até encerramento do TCRA.

3) Reparação de possíveis danos decorrentes da execução dos serviços sem ônus para a ANUENTE, sejam de natureza civil como de natureza ambiental, criminal, ambiental e danos de terceiros.

4) Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o início dos serviços;

5) A Faixa de Servidão em favor do SAAE – SÃO CARLOS, com 5,00 (cinco) metros de largura, necessária para a passagem do emissário de esgoto, deverá ser averbada em matrícula em cartório, sob responsabilidade do SAAE.

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

1) Fornecer os cadastros ou projetos de todas as interferências localizadas ao longo do caminhamento do interceptor existirem (redes elétricas subterrâneas, redes de transmissão de dados subterrâneas, redes de drenagem, etc.;

- 2) Permitir a estocagem, em local apropriado, dos tubos de PEAD que serão utilizados nas obras, isentando a proprietária de danos, furtos e vigilância;
- 3) Permitir o acesso de veículo para durante a execução do coletor de esgoto.
- 4) Manter desocupada a faixa de 5,00 (cinco) metros de largura ao longo do caminhamento do interceptor para futuras manutenções

Está sendo concedida a presente anuência para passagem da tubulação de esgoto, com diâmetro 400 mm de tubulação em PEAD Corrugado, mediante a utilização da referida rede que será construída, sem a exigência de contrapartidas ou melhorias de rede.

As matrículas nºs 105.526, 105.521, 105.537, 105.538, 105.522 do C.R.I. de São Carlos , que se encontram ao norte (acima) da Rodovia Washington Luis, quando empreendimentos horizontais, estarão autorizadas a interligar no emissário de esgoto em questão, no trecho constituído entre os PV 21 até o PV 43, referente ao novo trecho de coletor, isentas de quaisquer contrapartidas de esgoto, bem como, de eventuais exigências futuras relacionadas a melhorias, adequações ou substituições de rede do emissário em questão.


As matrículas ao Sul (abaixo) da Rodovia Washington Luis nºs 105.536, 187.380, 187.381, 107.142, do C.R.I. de São Carlos, desde que empreendimentos horizontais, com caída para a bacia do Santa Maria do Leme, com sentido Rodovia Washington Luis, estarão autorizadas a interligar no emissário de esgoto em questão, no trecho entre os PV 21 até o PV 43, referente ao novo trecho de coletor, isentas de quaisquer contrapartidas de esgoto, bem como, de eventuais exigências futuras relacionadas a melhorias, adequações ou substituições de rede do emissário em questão.

Referente ao trecho do emissário de esgoto localizado à jusante da Rodovia Washington Luis, já executado até a data de assinatura desse documento, caso seja necessário a contribuição e/ou contrapartida proporcional ao empreendimento


das referidas matrículas, não estão isentas de melhorias ou contrapartidas proporcionais a sua demanda.

Devendo constar, um termo de compromisso entre as partes, cujo objeto está contemplado no texto acima.

São Carlos, 26 de agosto de 2025.


Documento assinado digitalmente
 **ADELE MARTA FACCHINA BERNASCONI**
Data: 02/09/2025 14:06:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adele Marta Facchina Bernasconi
Proprietária


Documento assinado digitalmente
 **DERIKE RAFAEL CONTRI**
Data: 01/09/2025 22:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos
Derike Rafael Contri
Responsável Legal

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO NOGUEIRA SIGOLO**
Data: 29/08/2025 15:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Nogueira Sígolo
RG: 44.523.917-7

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA PUCCI**
Data: 02/09/2025 11:49:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Pucci
RG: 27.644.270-2



Governo do Estado de São Paulo
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
 ARTESP SUROD Gestão Administrativa

TERMO AUTORIZAÇÃO P/ OCUPAÇÃO FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Nº do Processo: 134.00001275/2026-47

Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Assunto: ocupação de faixa de domínio

Nº do termo de autorização : 0101439930

Conforme estudos apresentados pela **Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.** constantes do **134.00001275/2026-47**, que demonstram o atendimento das exigências previstas na Lei Complementar no. 914, de 14/01/02, Artigo 4º, Inciso XXII, combinado com o Decreto no. 46.708, de 22/04/02, Artigo 3º, Inciso XXI, bem como no Manual de Normas do DER e no **Parecer Técnico (0101236080)** no uso da competência outorgada pelo Artigo 1º, Item 2 da Portaria DGR-1, de 07/05/2002, concedo a presente "**AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO PARA OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO**" à **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, CNPJ: 45.359.973/0001-50** destinada à ocupação na faixa de domínio, nos locais e nas condições descritos abaixo:

I – LOCAL

A. Rodovia SP-310: ocupação do km 239,14300 ao km 239,14300, subterrânea, transversal, com extensão de 69,95 metros, tendo como objeto um tubo de rede adutora de esgoto em ferro fundido Ø 350 mm.

II – CONDIÇÕES

A. Autorização em caráter precário, podendo ser determinado sua retirada pela ARTESP, no prazo que esta fixar, sem direito a qualquer indenização à **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS** ou à **Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.**

B. As obras ou modificações de obras, bem como todos e quaisquer serviços de construção, de conservação e de manutenção que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência da ARTESP, deverão ser executados às expensas do interessado. A ARTESP e/ou a Concessionária cientificará o interessado da necessidade de remanejamento da ocupação. Decorridos 30 (trinta) dias sem as providências, a Concessionária as executará e cobrará os gastos do interessado.

C. O interessado deverá adequar a ocupação às normas da ARTESP ou D.E.R. Caso estas sejam alteradas.

D. Do contrato de construção deverá constar cláusula que atribua à empresa executora da obra, a responsabilidade civil e criminal pela segurança do tráfego junto à obra.

E. Caberá à Concessionária a responsabilidade pela compatibilização da presente ocupação com as demais já existentes, obedecidas as normas em vigor, bem como atualizar o KMZ com a inclusão da presente ocupação de faixa de domínio, conforme CIR.DOP.0013/20 - ET-DOP-GOE-OPE-KMZ.

F. A ARTESP e/ou a Concessionária poderá fiscalizar a construção da obra e embargá-la se julgar conveniente.

G. O interessado responde com exclusividade, por acidentes e prejuízos que eventualmente ocorram, em virtude da construção, da conservação, da manutenção ou do uso inadequado que vier a fazer da ocupação autorizada.

H. A existência de pendências de natureza técnica, jurídica ou financeira, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas ou de quaisquer cláusulas do Termo de Autorização de Uso, poderá implicar no seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

I. Uma cópia da presente AUTORIZAÇÃO deverá ser mantida no local dos serviços, para ser exibida à fiscalização quando assim for solicitado.

J. O interessado deverá elaborar e entregar à Concessionária o projeto *as built* das obras executadas, em vias digitais, PDF devidamente assinado pelo responsável técnico, e em DWG, que deverão ser mantidas em diretório on-line pela Concessionária, com possibilidade de consulta pela ARTESP.

K. Se o interessado não resolver junto à concessionária as ressalvas dos projetos e documentos constantes do Parecer Técnico **0101236080** até o início dos serviços em campo, o presente Termo de Autorização será suspenso automaticamente, podendo ser cancelado, sem que caiba ao interessado qualquer indenização, reembolso, compensação ou outra verba de qualquer natureza, cabendo ao interessado a devolução da área livre e desimpedida, nas mesmas condições que a recebeu. A concessionária deverá analisar os documentos e projetos entregues, liberando o início das obras assim que todos os comentários forem atendidos, sem a necessidade de reanálise pela ARTESP.

Roger da Silva Pêgas
 Superintendente de Rodovias
 SUROD



Documento assinado eletronicamente por **Roger Da Silva Pegas, Superintendente**, em 18/03/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101439930** e o código CRC **F6E3B2D0**.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO

Concedo a Autorização nº **0101439930**, a título precário, à SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-310: ocupação do km 239,14300 ao km 239,14300, subterrânea, transversal, com extensão de 69,95 metros, tendo como objeto um tubo de rede adutora de esgoto em ferro fundido Ø 350 mm.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00001275/2026-47).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Da Silva Pegas, Superintendente**, em 18/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101449791** e o código CRC **B0708D67**.



TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
		0000019725 / 2026	000007300023 / 2026
<p>A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.</p>			
3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ	
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		45359973000150	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ	
Derike Rafael Contri		31114844837	
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade (ha)	
ÁREA 10-B (FAZENDA SANTA IZABEL - GLEBA A)		43,370000	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		10. CEP	11. Município
Rodovia Washington Luiz		13564800	SÃO CARLOS
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta			
-21,97868884 Latitude		-47,91715009 Longitude	
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área total a ser recuperada	
Obras de saneamento (ETA, ETE, EEE, rede de água, rede de esgoto, drenagem de águas pluviais, etc)		0,323500	
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:			
<p>1 - Implantar Projeto de Revegetação que prevê o Plantio de 486 (Quatrocentas e oitenta e seis) espécies arbóreas da região em 3 (três) áreas que totalizam 0,3235 hectares anexa à Área de Preservação Permanente do curso d água, conforme projeto de plantio apresentado, em local delimitado junto à Planta denominada "Compensação Ambiental" à fl.118 dos autos.</p> <p>*Os Relatórios Técnicos de acompanhamento, deverão ser apresentados anualmente até o completo desenvolvimento das mudas, conforme projeto cronograma estabelecido no Item 16 deste documento, e vir acompanhado de registro fotográfico que deve ilustrar adequadamente a área compromissada com legendas e referencias das fotos de forma a indicar a localização.</p> <p>Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital mediante encaminhamento de correspondência eletrônica a Agência Ambiental de São Carlos, solicitando abertura de Comunique-se junto ao Processo Digital CETESB. CETESB.086249/2025-84.</p>			
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura			
8 mês(es) para o início das medidas de recuperação (03/ 11/2026)		48 mês(és) para a execução total das medidas de recuperação (03/03/2030)	
12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (03/03/2027)		Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo		18. Nº CREA	19. Nº ART
MARIDELIA RIOS GONZAGA		5063211357-SP	2620251320710
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:			
a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;			
b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;			
c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado .			
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial			
		R\$ 11.217,49	291,97 UFESP's
22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental			
A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:			
I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;			
II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;			
III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;			
IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA ;			
V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;			
VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;			
VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.			
23. Data da expedição		24. Agência Ambiental da CETESB	
03/03/2026		CETESB/CGC - Agência Ambiental de São Carlos	
26. Assinatura da 1ª Testemunha		27. Assinatura da 2ª Testemunha	
28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo		29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal	



Assinaturas do documento



"TCRA nº 19725 26"

Código para verificação: **75VIWEMF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE LUIS CARIZIA** (CPF: *****.225.338-****) em 09/03/2026 às 08:17:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 22/07/2025 - 15:21:48 e válido até 21/07/2028 - 15:21:48.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABRICIO ALEX PAULINO** (CPF: *****.276.188-****) em 09/03/2026 às 07:26:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 04/04/2024 - 15:36:45 e válido até 04/04/2027 - 15:36:45.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FH ENGENHARIA URBANA E AMBIENTAL LTDA** (CPF: *****.932.228-****) em 04/03/2026 às 17:13:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 24/11/2025 - 17:17:00 e válido até 24/11/2026 - 17:17:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** (CPF: *****.148.448-****) em 04/03/2026 às 17:09:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 29/09/2025 - 10:46:27 e válido até 29/09/2026 - 10:46:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.086249/2025-84** e o código **75VIWEMF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.